



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXXIV

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

Nº 18.365

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)									
Em Reais									
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)		15.096.865.670,00	15.099.094.068,00	2.843.225.143,37	18,83	7.666.908.077,19	50,78	7.432.185.990,81	
RECEITAS CORRENTES		14.328.630.842,00	14.330.859.240,00	2.403.192.806,40	16,77	7.145.064.797,98	49,86	7.185.794.442,02	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.921.300.248,00	3.921.300.248,00	613.721.706,55	15,65	2.082.437.114,93	53,11	1.838.863.133,07	
Impostos		3.867.386.303,00	3.867.386.303,00	603.729.621,34	15,61	2.054.788.524,76	53,13	1.812.597.778,24	
Taxas		53.913.945,00	53.913.945,00	9.992.085,21	18,53	27.648.590,17	51,28	26.265.354,83	
Contribuição de Melhoria		-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES		841.176.786,00	841.176.786,00	151.529.139,20	18,01	421.239.438,76	50,08	419.937.347,24	
Contribuições Sociais		584.510.490,00	584.510.490,00	94.345.457,28	16,14	280.808.117,36	48,04	303.702.372,64	
Contribuições Econômicas		-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		256.666.296,00	256.666.296,00	57.183.681,92	22,28	140.431.321,40	54,71	116.234.974,60	
RECEITA PATRIMONIAL		524.118.921,00	524.118.921,00	62.934.427,31	12,01	183.893.813,18	35,09	340.225.107,82	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		17.969.305,00	17.969.305,00	1.895.136,79	10,55	5.935.755,44	33,03	12.033.549,56	
Valores Mobiliários		341.753.424,00	341.753.424,00	42.932.969,66	12,56	124.477.403,31	36,42	217.276.020,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		162.039.919,00	162.039.919,00	17.672.495,61	10,91	52.609.425,43	32,47	109.430.493,57	
Exploração de Recursos Naturais		-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível		-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais		2.356.273,00	2.356.273,00	433.825,25	18,41	871.229,00	36,97	1.485.044,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS		168.928.787,00	168.928.787,00	23.688.635,57	14,02	70.932.586,36	41,99	97.996.200,64	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.882.971,00	9.882.971,00	811.001,31	8,21	2.668.972,54	27,01	7.213.998,46	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde		159.045.816,00	159.045.816,00	22.877.634,26	14,38	68.623.613,82	42,92	90.782.202,18	
Serviços e Atividades Financeiras		-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços		-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.259.874.659,00	8.262.103.057,00	1.489.277.436,84	18,03	4.217.449.763,52	51,05	4.044.653.293,48	
Transferências da União e de suas Entidades		4.985.273.898,00	4.986.769.613,00	897.874.652,33	18,01	2.440.464.508,72	48,94	2.546.305.104,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.759.276.134,00	1.759.276.134,00	320.908.617,43	18,24	1.006.517.989,63	57,21	752.758.144,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas		7.137.833,00	7.137.833,00	988.795,63	13,85	1.952.355,44	27,35	5.185.477,56	
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.504.243.133,00	1.504.243.133,00	269.494.571,05	17,92	765.496.068,01	50,89	738.747.064,99	
Transferências do Exterior		2.309.814,00	2.309.814,00	3.042.487,00	-	2.988.400,00	97,56	74.097,00	
Demais Transferências Correntes		1.633.847,00	1.633.847,00	10.795,40	0,66	50.441,72	3,09	1.583.405,28	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		613.231.441,00	613.231.441,00	62.041.460,93	10,12	169.112.081,23	27,58	444.119.359,77	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		242.499.949,00	242.499.949,00	46.940.084,59	19,36	126.833.248,28	52,30	115.666.700,72	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		172.997.163,00	172.997.163,00	9.313.101,83	5,38	24.790.764,42	14,33	148.206.398,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		11.107,00	11.107,00	19.305,87	173,82	1.312.491,10	11.816,79	1.301.384,10	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		31.845,00	31.845,00	2.154,28	6,76	7.075,90	22,22	24.769,10	
Demais Receitas Correntes		197.691.377,00	197.691.377,00	5.805.426,20	2,94	16.168.501,53	8,18	181.522.875,47	
RECEITAS DE CAPITAL		768.234.828,00	768.234.828,00	440.032.336,07	57,28	521.843.279,21	67,93	246.391.548,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		716.976.812,00	716.976.812,00	425.000.000,00	59,28	500.925.048,76	69,87	216.051.263,24	
Operações de Crédito - Mercado Interno		543.888.812,00	543.888.812,00	425.000.000,00	78,14	500.925.048,76	92,10	42.963.763,24	
Operações de Crédito - Mercado Externo		173.087.500,00	173.087.500,00	-	-	-	-	173.087.500,00	
ALIEAÇÃO DE BENS		13.749.642,00	13.749.642,00	2.043.199,95	14,86	3.455.925,55	25,13	10.293.716,45	
Alienação de Bens Móveis		859.907,00	859.907,00	-	-	-	-	859.907,00	
Alienação de Bens Imóveis		12.889.735,00	12.889.735,00	2.043.199,95	15,85	3.455.925,55	26,81	9.433.809,45	
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		3.918.155,00	3.918.155,00	205.525,80	5,25	726.586,29	18,54	3.191.568,71	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		33.590.719,00	33.590.719,00	12.783.611,22	38,06	16.735.718,61	49,82	16.855.000,39	
Transferências da União e de suas Entidades		33.590.719,00	33.590.719,00	12.706.944,56	37,83	16.659.051,95	49,59	16.931.667,05	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-	-	50.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas		-	-	26.666,66	-	26.666,66	-	26.666,66	
Transferências de Outras Instituições Públicas		-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências de Capital		-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social		-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital		-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		894.552.565,00	894.552.565,00	158.572.522,42	17,73	475.438.778,16	53,15	419.113.786,84	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		15.991.418.235,00	15.993.646.633,00	3.001.797.665,79	18,77	8.142.346.855,35	50,91	7.851.299.777,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	-	-	-	-	
Mobilidade		-	-	-	-	-	-	-	
Contratual		-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	-	-	-	-	
Mobilidade		-	-	-	-	-	-	-	
Contratual		-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		15.991.418.235,00	15.993.646.633,00	3.001.797.665,79	18,77	8.142.346.855,35	50,91	7.851.299.777,65	
DESFICIT (VI)		-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)		15.991.418.235,00	15.993.646.633,00	3.001.797.665,79	18,77	8.142.346.855,35	50,91	7.851.299.777,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	333.691.646,00	-	-	333.691.646,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.010.466.571,00	15.299.619.543,00	2.524.148.654,88	7.239.118.886,56	8.060.500.656,44	2.524.212.436,74	6.911.862.831,42	8.387.756.711,58	6.874.689.005,38
DESPESAS CORRENTES	13.567.151.990,00	13.729.781.159,00	2.233.484.889,14	6.710.093.133,47	7.019.688.025,53	2.244.264.502,93	6.419.985.869,00	7.309.795.290,00	6.395.128.259,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.702.120.684,00	6.636.965.243,00	1.094.418.366,46	3.161.057.083,88	3.475.908.159,12	1.095.085.652,58	3.160.588.513,36	3.476.376.729,64	3.145.703.179,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	429.722.887,00	433.761.753,00	109.867.089,83	226.665.256,51	207.096.496,49	109.867.089,83	226.665.256,51	207.096.496,49	226.665.256,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.435.308.419,00	6.659.054.163,00	1.029.199.435,85	3.322.370.793,08	3.336.683.369,92	1.039.311.763,52	3.032.732.099,13	3.626.322.063,87	3.022.759.823,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.430.327.616,00	1.566.851.419,00	290.663.765,74	529.025.753,09	1.027.825.665,91	279.847.933,81	491.876.962,42	1.064.974.456,58	479.560.745,95
INVESTIMENTOS	957.552.262,00	1.111.895.923,00	148.091.267,35	319.182.957,79	792.712.965,21	137.375.435,42	282.034.167,12	829.861.755,88	269.717.950,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.031.000,00	731.001,00	-	-	731.001,00	-	-	731.001,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	468.744.354,00	444.274.495,00	142.572.498,39	209.842.795,30	-	142.572.498,39	209.842.795,30	234.381.699,70	209.842.795,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	12.986.965,00	12.986.965,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.951.664,00	1.027.718.736,00	159.601.423,99	476.451.537,38	551.267.198,62	159.599.351,99	476.449.465,38	551.269.270,62	475.422.635,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.991.418.235,00	16.327.338.279,00	2.683.750.078,87	7.715.570.423,94	8.611.767.855,06	2.683.811.788,73	7.388.312.296,80	8.939.025.982,20	7.350.111.641,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.991.418.235,00	16.327.338.279,00	2.683.750.078,87	7.715.570.423,94	8.611.767.855,06	2.683.811.788,73	7.388.312.296,80	8.939.025.982,20	7.350.111.641,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	426.776.431,41	-	-	754.034.558,55	-	792.235.214,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.991.418.235,00	16.327.338.279,00	2.683.750.078,87	8.142.346.855,35	-	2.683.811.788,73	8.142.346.855,35	-	8.142.346.855,35
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema GRPPOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 02/07/2026 e hora da emissão: 08:57:57

NOTAS:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.



EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO

Prefeito de Fortaleza

GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Vice-Prefeita de Fortaleza

SECRETARIADO

FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO

Procurador Geral do Município

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL

Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

LAILA FREITAS E SILVA

Secretária Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Segurança Cidadã

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

Secretário Municipal das Finanças

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

CIRO MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO

Secretária Municipal da Saúde

ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS

Secretário Municipal da Infraestrutura

FRANCISCO JOSÉ DE ABREU MACHADO

Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

ANDERSON MARQUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

JOÃO VICENTE LEITÃO

Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

Secretária Municipal do Turismo

ANISIA LEITAO AGUIAR

Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional

ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA

Secretária Municipal da Cultura

JÚLIO BRIZZI NETO

Secretário Municipal da Juventude

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO BARBOSA

Secretário Municipal de Relações Comunitárias

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE PAULA

Secretária Municipal da Mulher

ADOLFO CESAR SILVEIRA VIANA

Secretário Municipal de Proteção Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV

COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FONE: (85) 2180-3779

CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

FONES: (85) 2180-3780

RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO

FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)			894.552.565,00	894.552.565,00	158.572.522,42	17,73	Até o Bimestre (c)			419.113.786,84
RECEITAS CORRENTES			894.552.565,00	894.552.565,00	158.572.522,42	17,73	475.438.778,16			53,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			-	-	-	-	475.438.778,16			53,15
Impostos			-	-	-	-	-			-
Taxas			-	-	-	-	-			-
Contribuição de Melhoria			-	-	-	-	-			-
CONTRIBUIÇÕES			733.356.945,00	733.356.945,00	134.020.513,98	18,27	402.112.374,15			54,83
Contribuições Sociais			733.356.945,00	733.356.945,00	134.020.513,98	18,27	402.112.374,15			54,83
Contribuições Econômicas			-	-	-	-	-			-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			-	-	-	-	-			-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			-	-	-	-	-			-
RECEITA PATRIMONIAL			-	-	-	-	-			-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			-	-	-	-	-			-
Valores Mobiliários			-	-	-	-	-			-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			-	-	-	-	-			-
Exploração de Recursos Naturais			-	-	-	-	-			-
Exploração do Patrimônio Intangível			-	-	-	-	-			-
Cessão de Direitos			-	-	-	-	-			-
Demais Receitas Patrimoniais			-	-	-	-	-			-
RECEITA AGROPECUÁRIA			-	-	-	-	-			-
RECEITA INDUSTRIAL			-	-	-	-	-			-
RECEITA DE SERVIÇOS			161.061.888,00	161.061.888,00	24.552.010,44	15,24	73.326.404,03			45,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			21.149,00	21.149,00	43.880,55	207,48	43.880,55			207,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			-	-	-	-	-			-
Serviços e Atividades referentes à Saúde			161.040.739,00	161.040.739,00	24.508.129,89	15,22	73.282.523,46			45,51
Serviços e Atividades Financeiras			-	-	-	-	-			-
Outros Serviços			-	-	-	-	-			-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-	-	-	-	-			-
Transferências da União e de suas Entidades			-	-	-	-	-			-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			-	-	-	-	-			-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			-	-	-	-	-			-
Transferências de Instituições Privadas			-	-	-	-	-			-
Transferências de Outras Instituições Públicas			-	-	-	-	-			-
Transferências do Exterior			-	-	-	-	-			-
Demais Transferências Correntes			-	-	-	-	-			-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			133.732,00	133.732,00	-	-	-			133.732,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			63.019,00	63.019,00	-	-	-			63.019,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			70.713,00	70.713,00	-	-	-			70.713,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			-	-	-	-	-			-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			-	-	-	-	-			-
Demais Receitas Correntes			-	-	-	-	-			-
RECEITAS DE CAPITAL			-	-	-	-	-			-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			-	-	-	-	-			-
Operações de Crédito - Mercado Interno			-	-	-	-	-			-
Operações de Crédito - Mercado Externo			-	-	-	-	-			-
ALIENAÇÃO DE BENS			-	-	-	-	-			-
Alienação de Bens Móveis			-	-	-	-	-			-
Alienação de Bens Imóveis			-	-	-	-	-			-
Alienação de Bens Intangíveis			-	-	-	-	-			-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			-	-	-	-	-			-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-	-	-	-	-			-
Transferências da União e de suas Entidades			-	-	-	-	-			-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			-	-	-	-	-			-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			-	-	-	-	-			-
Transferências de Instituições Privadas			-	-	-	-	-			-
Transferências de Outras Instituições Públicas			-	-	-	-	-			-
Transferências do Exterior			-	-	-	-	-			-
Demais Transferências de Capital			-	-	-	-	-			-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			-	-	-	-	-			-
Integralização do Capital Social			-	-	-	-	-			-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			-	-	-	-	-			-
Resgate de Títulos do Tesouro			-	-	-	-	-			-
Demais Receitas de Capital			-	-	-	-	-			-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.951.664,00	1.027.718.736,00	159.601.423,99	476.451.537,38	551.267.198,62	159.599.351,99	476.449.465,38	551.269.270,62	475.422.635,81
DESPESAS CORRENTES	980.951.664,00	1.027.718.736,00	159.601.423,99	476.451.537,38	551.267.198,62	159.599.351,99	476.449.465,38	551.269.270,62	475.422.635,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	936.727.307,00	983.429.379,00	159.557.543,44	476.407.656,83	507.021.722,17	159.555.471,44	476.405.584,83	507.023.794,17	475.378.755,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.224.357,00	44.289.357,00	43.880,55	43.880,55	44.245.476,45	43.880,55	43.880,55	44.245.476,45	43.880,55
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Evandro Sá Barreto Leitão

Prefeito Municipal de Fortaleza

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

Secretário Municipal das Finanças

Valberto Alves Abreu

Gerente da Célula de Contabilidade

MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Em Reais										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.010.466.571,00	15.299.619.543,00	2.524.148.654,88	7.239.118.886,56	93,82	8.060.500.656,44	2.524.212.436,74	6.911.862.831,42	93,55	8.387.756.711,58
LEGISLATIVA	351.952.837,00	351.952.837,00	36.140.938,46	208.370.858,07	2,70	143.581.978,93	58.188.084,36	159.451.139,76	2,16	192.501.697,24
Ação Legislativa	351.952.837,00	351.952.837,00	36.140.938,46	208.370.858,07	2,70	143.581.978,93	58.188.084,36	159.451.139,76	2,16	192.501.697,24
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	12.000,00	137.000,00	9.918,24	31.585,43	0,00	105.414,57	9.918,24	31.585,43	0,00	105.414,57
Ação Judiciária	12.000,00	137.000,00	9.918,24	31.585,43	0,00	105.414,57	9.918,24	31.585,43	0,00	105.414,57
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	60.500.876,00	60.036.876,00	8.770.593,68	26.039.820,27	0,34	33.997.055,73	8.775.537,09	26.025.719,20	0,35	34.011.156,80
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	57.559.428,00	57.245.428,00	8.469.700,70	25.136.574,15	0,33	32.108.853,85	8.469.700,70	25.136.574,15	0,34	32.108.853,85
Formação de Recursos Humanos	941.448,00	791.448,00	56.903,88	171.278,82	0,00	620.169,18	61.847,29	157.177,75	0,00	634.270,25
Previdência Especial	2.000.000,00	2.000.000,00	243.989,10	731.967,30	0,01	1.268.032,70	243.989,10	731.967,30	0,01	1.268.032,70
ADMINISTRAÇÃO	1.542.689.772,00	1.526.439.347,00	219.509.442,97	623.834.726,05	8,09	902.604.620,95	195.013.693,15	558.107.644,94	7,55	968.331.702,06
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.336.493.973,00	1.304.957.894,00	197.001.551,09	562.053.883,75	7,28	742.904.010,25	176.955.964,18	517.957.218,82	7,01	787.000.675,18
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	4.129.012,00	4.034.512,00	311.244,04	620.141,82	0,01	3.414.370,18	204.373,57	513.271,35	0,01	3.521.240,65
Tecnologia da Informação	58.422.399,00	60.307.553,00	4.011.817,03	8.521.181,77	0,11	51.786.371,23	710.010,66	3.966.049,41	0,05	56.341.503,59
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	4.319.591,00	4.164.591,00	216.281,00	326.677,00	0,00	3.837.914,00	144.151,00	232.077,00	0,00	3.932.514,00
Administração de Receitas	910.350,00	910.350,00	87.591,80	210.624,92	0,00	699.725,08	45.593,80	164.739,52	0,00	745.610,48
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	73.750.754,00	71.750.754,00	15.500.000,00	41.616.910,00	0,54	30.133.844,00	13.432.952,40	25.278.379,15	0,34	46.472.374,85
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	101.000,00	101.000,00	-	-	-	101.000,00	-	-	-	101.000,00
Telecomunicações	6.995.563,00	7.145.563,00	592.031,14	1.119.280,86	0,01	6.026.282,14	494.989,96	924.843,95	0,01	6.220.719,05
Outros Encargos Especiais	57.567.130,00	73.067.130,00	1.788.926,87	9.366.025,93	0,12	63.701.104,07	3.025.657,58	9.071.065,74	0,12	63.996.064,26
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	395.566.391,00	397.036.891,00	63.103.294,15	187.128.439,96	2,43	209.908.451,04	57.556.291,06	180.819.413,95	2,45	216.217.477,05
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	244.686.684,00	244.252.684,00	39.217.707,74	113.071.335,89	1,47	131.181.348,11	36.946.346,27	110.757.196,78	1,50	133.495.487,22
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	148.781.707,00	150.944.207,00	23.861.261,41	73.660.534,07	0,95	77.283.672,93	20.549.044,79	69.665.647,17	0,94	81.278.559,83
Defesa Civil	2.098.000,00	1.840.000,00	24.325,00	396.570,00	0,01	1.443.430,00	60.900,00	396.570,00	0,01	1.443.430,00
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.112.236,00	344.068.320,00	36.372.939,93	106.676.516,96	1,38	237.391.803,04	35.022.055,71	95.854.813,92	1,30	248.213.506,08
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Pessoa Idosa	11.195.902,00	11.195.902,00	1.100.000,00	2.814.274,02	0,04	8.381.627,98	1.100.000,00	2.814.274,02	0,04	8.381.627,98
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.590.000,00	3.590.000,00	-	-	-	3.590.000,00	-	-	-	3.590.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.535.384,00	165.233.384,00	13.522.294,64	40.652.718,89	0,53	124.580.665,11	12.380.440,18	35.696.326,74	0,48	129.537.057,26
Assistência Comunitária	148.940.950,00	152.029.034,00	18.842.620,61	56.154.675,15	0,73	95.874.358,85	18.747.213,38	51.786.818,16	0,70	100.242.215,84
Serviços Socioassistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança de Renda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	3.850.000,00	12.020.000,00	2.908.024,68	7.054.848,90	0,09	4.965.151,10	2.794.402,15	5.557.395,00	0,08	6.462.605,00
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.565.703.942,00	1.553.703.942,00	250.687.244,34	753.019.504,47	9,76	800.684.437,53	250.689.042,89	753.019.504,47	10,19	800.684.437,53
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.565.703.942,00	1.553.703.942,00	250.687.244,34	753.019.504,47	9,76	800.684.437,53	250.689.042,89	753.019.504,47	10,19	800.684.437,53
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	3.993.824.092,00	4.156.429.384,00	686.172.915,98	2.108.515.430,27	27,33	2.047.913.953,73	647.480.163,29	1.993.345.318,02	26,98	2.163.084.065,98
Administração Geral	614.044.005,00	613.666.705,00	77.902.504,19	277.735.855,83	3,60	335.930.849,17	74.686.946,09	266.861.624,61	3,61	346.805.080,39
Tecnologia da Informação	1.611.000,00	1.611.000,00	-	-	-	1.611.000,00	-	-	-	1.611.000,00
Formação de Recursos Humanos	113.738.900,00	26.943.963,00	-	25.683.960,70	0,33	1.260.002,30	-	25.683.960,70	0,35	1.260.002,30
Assistência à Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	120.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	855.956.557,00	871.235.634,00	140.025.336,81	442.436.074,12	5,73	428.799.559,88	138.598.650,20	435.462.049,95	5,89	435.773.584,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.231.467.155,00	2.338.381.570,00	406.313.647,86	1.219.896.609,87	15,81	1.118.484.960,13	379.634.166,56	1.137.587.696,09	15,40	1.200.793.873,91
Suporte Profilático e Terapêutico	104.071.000,00	101.441.000,00	15.325.657,38	52.074.451,45	0,67	49.366.548,55	16.540.898,97	51.872.		

EDUCAÇÃO	3.489.944.215,00	3.514.274.180,00	577.921.763,06	1.706.612.779,62	22,12	1.807.661.400,38	627.488.432,25	1.679.181.957,95	22,73	1.835.092.222,05
Administração Geral	155.926.412,00	164.242.412,00	27.118.297,25	76.303.756,92	0,99	87.938.655,08	27.577.668,00	75.600.752,90	1,02	88.641.659,10
Normatização e Fiscalização	499.990,00	385.990,00	-	-	-	385.990,00	-	-	-	385.990,00
Tecnologia da Informação	1.900.000,00	900.000,00	-	203.316,24	0,00	696.683,76	63.642,40	63.642,40	0,00	836.357,60
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	121.000,00	19.752,00	30.786,00	0,00	90.214,00	17.432,00	28.466,00	0,00	92.534,00
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	2.389.203.698,00	2.239.279.413,00	388.004.784,46	1.151.773.938,76	14,93	1.087.505.474,24	422.694.618,02	1.140.471.941,74	15,44	1.098.807.471,26
Ensino Médio	211.267,00	623.567,00	-	129.259,00	0,00	494.308,00	-	129.259,00	0,00	494.308,00
Ensino Profissional	654.000,00	878.000,00	67.738,00	148.480,00	0,00	729.520,00	69.908,00	139.580,00	0,00	738.420,00
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	603.944.435,00	697.764.435,00	111.900.753,59	286.814.440,79	3,72	410.949.994,21	114.534.532,82	279.100.714,72	3,78	418.663.720,28
Educação de Jovens e Adultos	95.177.000,00	108.890.950,00	11.283.048,67	31.625.737,82	0,41	77.265.212,18	11.629.532,67	31.404.251,82	0,43	77.486.698,18
Educação Especial	12.148.000,00	11.849.000,00	899.414,55	2.821.526,75	0,04	9.027.473,25	70.110,00	1.985.561,75	0,03	9.863.438,25
Educação Básica	228.234.413,00	287.264.413,00	38.599.896,32	156.653.551,66	2,03	130.610.861,34	50.802.910,12	150.149.801,94	2,03	137.114.611,06
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
Outros Encargos Especiais	505.000,00	575.000,00	28.078,22	107.985,68	0,00	467.014,32	28.078,22	107.985,68	0,00	467.014,32
CULTURA	168.629.926,00	203.199.525,00	23.195.110,25	106.078.185,14	1,37	97.121.339,86	31.450.719,94	99.586.570,57	1,35	103.612.954,43
Administração Geral	23.609.326,00	23.609.326,00	4.524.926,32	10.931.529,07	0,14	12.677.796,93	3.319.063,94	9.706.680,37	0,13	13.902.645,63
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	12.043.035,00	10.218.035,00	2.225.285,00	5.632.011,69	0,07	4.586.023,31	2.218.551,80	5.586.011,69	0,08	4.632.023,31
Difusão Cultural	125.453.737,00	167.698.356,00	16.444.898,93	89.514.644,38	1,16	78.183.711,62	25.913.104,20	84.293.878,51	1,14	83.404.477,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	223.828,00	223.828,00	-	-	-	223.828,00	-	-	-	223.828,00
Infra-Estrutura Urbana	7.300.000,00	1.449.980,00	-	-	-	1.449.980,00	-	-	-	1.449.980,00
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	80.237.615,00	70.336.615,00	4.493.545,22	11.853.237,35	0,15	58.483.377,65	2.510.329,94	9.445.676,88	0,13	60.890.938,12
Administração Geral	5.663.474,00	5.257.474,00	640.521,81	1.939.796,22	0,03	3.317.677,78	632.268,94	1.930.948,35	0,03	3.326.525,65
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Pessoa com Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.012.312,00	10.074.312,00	390.547,85	1.221.086,30	0,02	8.853.225,70	400.678,01	1.208.587,90	0,02	8.865.724,10
Assistência Comunitária	15.187.852,00	10.846.452,00	1.124.879,95	1.415.478,02	0,02	9.430.973,98	111.930,32	274.668,18	0,00	10.571.783,82
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.371.977,00	30.156.377,00	128.783,61	1.413.275,69	0,02	28.743.101,31	261.046,67	1.272.277,33	0,02	28.884.099,67
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	14.002.000,00	14.002.000,00	2.208.812,00	5.863.601,12	0,08	8.138.398,88	1.104.406,00	4.759.195,12	0,06	9.242.804,88
URBANISMO	667.079.814,00	769.278.261,00	126.525.369,15	322.940.229,70	4,19	446.338.031,30	130.513.711,30	296.004.119,17	4,01	473.274.141,83
Administração Geral	21.277.744,00	21.277.744,00	2.907.686,28	8.870.026,52	0,11	12.407.717,48	2.916.173,47	8.594.369,89	0,12	12.683.374,11
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	537.200.398,00	634.525.498,00	112.637.473,92	276.063.892,03	3,58	358.461.605,97	116.012.261,10	249.983.488,10	3,38	384.542.009,90
Serviços Urbanos	90.695.672,00	96.304.019,00	10.636.098,40	37.354.741,27	0,48	58.949.277,73	11.318.807,74	36.852.332,86	0,50	59.451.686,14
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	13.906.000,00	13.171.000,00	344.110,55	651.569,88	0,01	12.519.430,12	266.468,99	573.928,32	0,01	12.597.071,68
Controle Ambiental	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	4.000.000,00	-	-	-	4.000.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	45.784.749,00	45.956.749,00	2.850.946,71	10.928.924,49	0,14	35.027.824,51	3.720.354,59	10.706.941,61	0,14	35.249.807,39
Administração Geral	7.216.747,00	7.161.747,00	871.468,04	2.708.823,44	0,04	4.452.923,56	815.788,70	2.652.329,44	0,04	4.509.417,56
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	38.568.002,00	38.795.002,00	1.979.478,67	8.220.101,05	0,11	30.574.900,95	2.904.565,89	8.054.612,17	0,11	30.740.389,83
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	527.366.538,00	537.725.420,00	94.733.456,02	261.563.977,46	3,39	276.161.442,54	94.733.456,02	261.563.977,46	3,54	276.161.442,54
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	527.366.538,00	537.725.420,00	94.733.456,02	261.563.977,46	3,39	276.161.442,54	94.733.456,02	261.563.977,46	3,54	276.161.442,54
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	121.983.816,00	119.021.816,00	12.948.121,81	37.208.613,39	0,48	81.813.202,61	12.727.215,08	36.888.543,28	0,50	82.133.272,72
Administração Geral	61.225.617,00	61.663.617,00	9.015.479,04	27.000.419,27	0,35	34.663.197,73	8.940.014,83	26.905.755,06	0,36	34.757.861,94
Normatização e Fiscalização	3.340.000,00	983.000,00	6.515,96	602.657,62	0,01	380.342,38	6.515,96	602.657,62	0,01	380.342,38
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	54.415.917,00	53.371.917,00	3.619.311,80	9.052.028,18	0,12	44.319.888,82	3.593.691,85	9.011.267,42	0,12	44.360.649,58
Controle Ambiental	2.700.000,00	2.701.000,00	306.815,01	553.508,32	0,01	2.147.491,68	186.992,44	368.863,18	0,00	2.332.136,82
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	302.282,00	302.282,00	-	-	-	302.282,00	-	-	-	302.282,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.557.452,00	9.666.380,00	1.016.166,01	2.867.295,09	0,04	6.799.084,91	1.002.166,74	2.715.513,09	0,04	6.950.866,91
Administração Geral	6.665.452,00	6.664.380,00	981.166,01	2.782.295,09	0,04	3.882.084,91	952.166,74	2.640.513,09	0,04	4.023.866,91
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	116.000,00	226.000,00	35.000,00	85.000,00	0,00	141.000,00	50.000,00	75.000,00	0,00	151.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	2.776.000,00	2.776.000,00	-	-	-	2.776.000,00	-	-	-	2.776.000,00
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção de Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.086.311,00	21.086.311,00	1.104.181,51	3.139.113,33	0,04	17.947.197,67	1.144.598,23	3.139.113,33	0,04	17.947.197,67
Administração Geral	3.001.005,00	3.001.005,00	540.967,37	1.587.156,49	0,02	1.413.848,51	540.967,37	1.587.156,49	0,02	1.413.848,51
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00
Fomento ao Trabalho	2.00									

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

NOTA:

1 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

[illegible]

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 6

SAÚDE	325.969.875,00	326.304.875,00	54.411.086,18	161.693.688,50	2,10	164.611.186,50	54.411.086,18	161.693.688,50	2,19	164.611.186,50
Administração Geral	18.895.871,00	19.003.871,00	3.332.641,09	9.905.475,37	0,13	9.098.395,63	3.332.641,09	9.905.475,37	0,13	9.098.395,63
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	28.683.132,00	6.824.949,00	-	6.789.948,57	0,09	35.000,43	-	6.789.948,57	0,09	35.000,43
Assistência à Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	117.521.000,00	117.488.000,00	19.769.741,67	58.967.817,45	0,76	58.520.182,55	19.769.741,67	58.967.817,45	0,80	58.520.182,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.869.872,00	161.144.872,00	26.700.306,61	79.182.573,61	1,03	81.962.298,39	26.700.306,61	79.182.573,61	1,07	81.962.298,39
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	21.843.183,00	4.608.396,81	6.847.873,50	0,09	14.995.309,50	4.608.396,81	6.847.873,50	0,09	14.995.309,50
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	429.435.658,00	474.081.658,00	77.641.932,74	232.124.012,66	3,01	241.957.645,34	77.641.932,74	232.124.012,66	3,14	241.957.645,34
Administração Geral	35.743.103,00	39.689.103,00	5.956.381,58	17.531.864,26	0,23	22.157.238,74	5.956.381,58	17.531.864,26	0,24	22.157.238,74
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	308.685.555,00	325.185.555,00	57.688.782,34	172.692.219,69	2,24	152.493.335,31	57.688.782,34	172.692.219,69	2,34	152.493.335,31
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	57.905.000,00	82.105.000,00	11.292.777,31	33.779.529,08	0,44	48.325.470,92	11.292.777,31	33.779.529,08	0,46	48.325.470,92
Educação de Jovens e Adultos	27.101.000,00	27.101.000,00	2.703.991,51	8.120.399,63	0,11	18.980.600,37	2.703.991,51	8.120.399,63	0,11	18.980.600,37
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	1.138.605,00	1.148.605,00	130.657,18	309.714,07	0,00	838.890,93	130.657,18	309.714,07	0,00	838.890,93
Administração Geral	616.605,00	616.605,00	86.776,63	265.833,52	0,00	350.771,48	86.776,63	265.833,52	0,00	350.771,48
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	101.000,00	101.000,00	-	-	-	101.000,00	-	-	-	101.000,00
Difusão Cultural	421.000,00	431.000,00	43.880,55	43.880,55	0,00	387.119,45	43.880,55	43.880,55	0,00	387.119,45
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	58.175,00	60.175,00	19.466,60	56.856,98	0,00	3.318,02	19.466,60	56.856,98	0,00	3.318,02
Administração Geral	57.175,00	59.175,00	19.466,60	56.856,98	0,00	2.318,02	19.466,60	56.856,98	0,00	2.318,02
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Pessoa com Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.584.778,00	2.584.778,00	358.729,33	1.100.264,30	0,01	1.484.513,70	358.729,33	1.100.264,30	0,01	1.484.513,70
Administração Geral	2.584.778,00	2.584.778,00	358.729,33	1.100.264,30	0,01	1.484.513,70	358.729,33	1.100.264,30	0,01	1.484.513,70
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	252.371,00	307.371,00	37.631,83	113.441,47	0,00	193.929,53	37.631,83	113.441,47	0,00	193.929,53
Administração Geral	252.371,00	307.371,00	37.631,83	113.441,47	0,00	193.929,53	37.631,83	113.441,47	0,00	193.929,53
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	13.103.291,00	13.103.291,00	1.854.390,95	5.643.567,66	0,07	7.459.723,34	1.854.390,95	5.643.567,66	0,08	7.459.723,34
Administração Geral	13.103.291,00	13.103.291,00	1.854.390,95	5.643.567,66	0,07	7.459.723,34	1.854.390,95	5.643.567,66	0,08	7.459.723,34
Normalização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	368.855,00	369.927,00	61.296,09	177.263,39	0,00	192.663,61	59.224,09	175.191,39	0,00	194.735,61
Administração Geral	368.855,00	369.927,00	61.296,09	177.263,39	0,00	192.663,61	59.224,09	175.191,39	0,00	194.735,61
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção de Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.747,00	110.747,00	16.711,51	48.769,93	0,00	61.977,07	16.711,51	48.769,93	0,00	61.977,07
Administração Geral	110.747,00	110.747,00	16.711,51	48.769,93	0,00	61.977,07	16.711,51	48.769,93	0,00	61.977,07
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 7

Valberto Alves Abreu
Gerente da Célula de Contabilidade

MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	104.161.511,00	78.426.558,71			
Receita de Contribuições dos Segurados	34.585.233,00	26.984.785,95			
Ativo	34.585.233,00	26.984.785,95			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	52.068.343,00	35.097.806,37			
Ativo	52.068.343,00	35.097.806,37			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	17.507.935,00	16.343.966,39			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	17.507.935,00	16.343.966,39			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receltas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	104.161.511,00	78.426.558,71			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.000,00	-	-	-	-
Aposentadorias	1.000,00	-	-	-	-
Pensões por Morte	1.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	90.771.154,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	90.771.154,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	90.773.154,00	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	13.388.357,00	78.426.558,71	78.426.558,71	78.426.558,71	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					-
Outros Aportes para o RPPS					-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					242.998.250,25
Investimentos e Aplicações					100.768.073,68
Outros Bens e Direitos					-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.198.180.457,00	605.186.190,48			
Receita de Contribuições dos Segurados	509.609.415,00	233.536.303,05			
Ativo	509.609.415,00	233.536.303,05			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	681.288.602,00	367.014.567,78			
Ativo	681.288.602,00	367.014.567,78			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	858.707,00	899.609,34			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	835.145,00	886.498,31			
Outras Receitas Patrimoniais	23.562,00	13.111,03			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	6.423.733,00	3.735.710,31			
Compensação Financeira entre os Regimes	5.380.125,00	2.133.141,68			
Demais Receitas Correntes	1.043.608,00	1.602.568,63			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.198.180.457,00	605.186.190,48			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.435.799.893,00	752.059.553,00	752.059.553,00	752.059.553,00	
Aposentadorias	1.216.813.131,00	649.969.090,99	649.969.090,99	649.969.090,99	
Pensões por Morte	218.986.762,00	102.090.462,01	102.090.462,01	102.090.462,01	
Outras Despesas Previdenciárias	96.565.032,00	286.685,67	276.918,44	276.918,44	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	96.565.032,00	286.685,67	276.918,44	276.918,44	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	1.532.364.925,00	752.346.238,67	752.336.471,44	752.336.471,44	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	334.184.468,00	-	147.160.048,19	-	147.150.280,96
---	---	----------------	---	----------------	---	----------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						140.512.606,45
Recursos para Formação de Reserva						-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					9.776.186,08
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					1.065.978,44

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
Receitas Correntes				40.482.871,00	20.348.824,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				40.482.871,00	20.348.824,19

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	50.503.871,00	20.868.634,56	19.182.085,72	19.158.981,11	
Pessoal e Encargos Sociais	6.254.649,00	2.686.904,86	2.683.678,40	2.660.573,79	
Demais Despesas Correntes	44.249.222,00	18.181.729,70	16.498.407,32	16.498.407,32	
Despesas De Capital (XIV)	2.000.000,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	52.503.871,00	20.896.534,56	19.209.985,72	19.186.881,11	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	12.021.000,00	-	547.710,37	-	1.138.838,47
						1.161.943,08

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					3.136.006,41
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)					
Contribuições dos Servidores					36.028,36
Demais Receitas Previdenciárias				-	880,18
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				-	36.908,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões	1.500.000,00	731.967,30	731.967,30	731.967,30	
Outras Despesas Previdenciárias	500.000,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	2.000.000,00	731.967,30	731.967,30	731.967,30	

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	2.000.000,00	-	695.058,76	-	695.058,76
--	---	--------------	---	------------	---	------------

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 10/07/2026 e hora da emissão: 08:34:54

- NOTAS:
- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 O resultado financeiro é deficitário e constam as despesas executadas na fonte de recurso do Plano Financeiro e na fonte do tesouro municipal oriundas dos aportes financeiros realizados para cobertura do déficit.
- 4 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Aline Vilar de Oliveira
Superintendente do IPM

Vanilson de Souza Saraiva
Contador - CRC-RS 076522

FORTALEZA PREFEITURA FINANÇAS		MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026			Em Reais			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA		ATÉ O BIMESTRE/2026				
				RECEITAS REALIZADAS (a)				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		13.882.586.966,00		6.916.542.002,76				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.921.300.248,00		2.082.437.114,93				
IPTU		893.535.493,00		600.826.634,04				
ISS		1.922.022.624,00		925.823.742,45				
ITBI		215.018.350,00		97.405.781,29				
IRRF		836.809.836,00		430.732.366,98				
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria		53.913.945,00		27.648.590,17				
Contribuições		256.666.296,00		140.467.349,76				
Receita Patrimonial		505.585.250,00		166.552.416,83				
Aplicações Financeiras (II)		323.243.315,00		100.476.822,79				
Outras Receitas Patrimoniais		182.341.935,00		66.075.594,04				
Transferências Correntes		8.262.103.057,00		4.217.449.763,52				
Cota-Parte do FPM		1.937.374.310,00		852.222.920,46				
Cota-Parte do ICMS		1.094.465.757,00		519.928.539,46				
Cota-Parte do IPVA		500.033.028,00		400.336.993,48				
Cota-Parte do ITR		170.644,00		597,00				
Transferências da LC 61/1989		3.329.465,00		1.331.506,20				
Transferências do FUNDEB		2.376.028.876,00		1.169.621.295,22				
Outras Transferências Correntes		2.350.700.977,00		1.274.007.911,70				
Demais Receitas Correntes		936.932.115,00		309.635.357,72				
Outras Receitas Financeiras (III)		31.845,00		7.075,90				
Receitas Correntes Restantes		936.900.270,00		309.628.281,82				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		13.559.311.806,00		6.816.058.104,07				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.324.314.730,00		686.633.288,06				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		18.510.109,00		17.328.285,32				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		768.234.828,00		521.843.279,21				
Operações de Crédito (VIII)		716.976.312,00		500.925.048,76				
Amortização de Empréstimos (IX)		3.918.155,00		726.586,29				
Alienação de Bens		13.749.642,00		3.455.925,55				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)				-				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)				-				
Outras Alienações de Bens		13.749.642,00		3.455.925,55				
Transferências de Capital		33.590.719,00		16.735.718,61				
Convênios		15.699.360,00		6.716.948,95				
Outras Transferências de Capital		17.891.359,00		10.018.769,66				
Outras Receitas de Capital				-				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)				-				
Outras Receitas de Capital Primárias				-				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		47.340.361,00		20.191.644,16				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)				-				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)				-				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		14.930.966.897,00		7.522.883.036,29				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		13.606.652.167,00		6.836.249.748,23				

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2026								
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)			
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		13.416.675.056,00	6.553.842.404,07	6.265.429.383,67	6.239.568.049,14	16.588.294,60	87.607.908,85	87.384.201,95
		Pessoal e Encargos Sociais		6.494.058.824,00	3.023.084.317,27	3.022.616.901,21	3.006.727.841,96	10.908.299,20	3.369.571,22	3.369.571,22
		Juros e Encargos da Dívida (XIX)		433.761.753,00	226.665.256,51	226.665.256,51	226.665.256,51	-	-	-
		Outras Despesas Correntes		6.488.854.479,00	3.304.092.830,29	3.016.147.225,95	3.006.174.950,67	5.679.995,40	84.238.337,63	84.014.630,73
		DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		12.982.913.303,00	6.327.177.147,56	6.038.764.127,16	6.012.902.792,63	16.588.294,60	87.607.908,85	87.384.201,95
		DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		1.340.824.839,00	632.702.266,78	631.005.950,71	630.982.846,10	12.128,89	180.691,61	180.691,61
		DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-	-	-
		DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		1.554.851.419,00	528.997.853,09	491.849.062,42	479.532.845,95	10.798.428,33	34.635.756,65	32.641.533,68
		Investimentos		1.109.895.923,00	319.155.057,79	282.006.267,12	269.690.050,65	10.798.428,33	34.635.756,65	32.641.533,68
		Inversões Financeiras		731.001,00	-	-	-	-	-	-
		Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		351.001,00	-	-	-	-	-	-
		Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-	-	-
		Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-	-	-
		Demais Inversões Financeiras		380.000,00	-	-	-	-	-	-
		Amortização da Dívida (XXVII)		444.224.495,00	209.842.795,30	209.842.795,30	209.842.795,30	-	-	-
		DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		1.110.275.923,00	319.155.057,79	282.006.267,12	269.690.050,65	10.798.428,33	34.635.756,65	32.641.533,68
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		12.986.965,00	-	-	-	-	-	-
		DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		2.000.000,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	-	-	-
		DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		-	-	-	-	-	-	-
		DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		15.449.001.030,00	7.279.062.372,13	6.951.804.244,99	6.913.603.589,38	27.398.851,82	122.424.357,11	120.206.427,24
		DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		14.106.176.191,00	6.646.332.205,35	6.320.770.394,28	6.282.592.843,28	27.386.722,93	122.243.665,50	120.025.735,63

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		461.674.167,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]		406.244.446,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		7.103.940,00

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2026
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		110.969.593,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		232.299.829,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		284.914.210,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.462.698.865,52	4.589.574.181,65
DEDUÇÕES (XL)	1.111.615.635,52	1.721.326.883,42
Disponibilidade de Caixa	1.067.616.486,87	1.678.054.321,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.129.715.918,04	1.740.651.594,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	32.162.848,18	6.977.145,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.936.582,99	55.620.128,68
Demais Haveres Financeiros	43.999.148,65	43.272.562,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.351.083.230,00	2.868.247.298,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		482.835.931,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.034.872.914,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 25.185.703,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	130.037.926,57
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	- 30.921.864,28
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	- 11.776.227,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	284.914.210,55

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	406.244.446,39
---	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	333.691.646,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	333.691.646,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 10/07/2026 e hora da emissão: 08:38:36

NOTAS:

1 No quadro "Ajuste Metodológico", na linha "Outros Ajustes (XLIX)", o valor de - 11.776.227,31 é decorrente do cálculo = (-) 13.380.202,81 (+) 31.225.625,05 (-) 96.378,00 (-) 29.525.271,55. Estes valores estão detalhados abaixo:

i) - 13.380.202,81, referente à variação de disponibilidade de caixa de consignações intraorçamentárias;

ii) 31.225.625,05 referente ao reconhecimento de nova dívida de outros tributos federais na linha "DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)", porém não é decorrente de execução orçamentária e nem afeta o quadro "JUROS NOMINAIS";

iii) - 96.378,00 de receitas de rendimento de aplicações financeiras no RPPS (PO 10132) não computadas na linha Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) do quadro de Juros Nominais em fontes de recurso diferentes das fontes 800, 801 e 802;

iv) - 29.525.271,55 referente à desincorporação da dívida que não é decorrente da execução orçamentária e não afeta o quadro "JUROS NOMINAIS".

2 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
Secretário Municipal das Finanças

Valberto Alves Abreu
Gerente da Célula de Contabilidade



MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores (a)	dezembro de 2025 (b)				Anteriores (f)	dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.838.315,43	28.336.661,64	27.398.851,82	16.910,00	4.759.215,25	20.910.578,15	176.096.652,15	122.424.357,11	120.206.427,24	19.963.505,43	56.837.297,63	61.596.512,88
PODER EXECUTIVO	3.829.869,02	25.459.565,48	24.521.755,66	16.910,00	4.750.768,84	20.532.227,04	171.679.731,75	120.026.289,12	117.808.359,25	18.043.864,08	56.359.735,46	61.110.504,30
PODER LEGISLATIVO	8.446,41	2.877.096,16	2.877.096,16	-	8.446,41	378.351,11	4.416.920,40	2.398.067,99	2.398.067,99	1.919.641,35	477.562,17	486.008,58
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	8.446,41	2.877.096,16	2.877.096,16	-	8.446,41	378.351,11	4.416.920,40	2.398.067,99	2.398.067,99	1.919.641,35	477.562,17	486.008,58
RESTOS A PAGAR INTRAORÇAMENTÁRIOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	3.838.315,43	28.336.661,64	27.398.851,82	16.910,00	4.759.215,25	20.910.578,15	176.096.652,15	122.424.357,11	120.206.427,24	19.963.505,43	56.837.297,63	61.596.512,88

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 02/07/2026 e hora da emissão: 09:10:12

NOTA:

1 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
Secretário Municipal das Finanças

Valberto Alves Abreu
Gerente da Célula de Contabilidade

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12



19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	211.714.857,84	12.775.794,64	12.707.970,53	-	67.824,11	67.824,11
--	----------------	---------------	---------------	---	-----------	-----------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.260.456.927,00	615.235.683,69	605.187.680,70	600.958.838,82	
20.1- Educação Infantil	266.341.000,00	135.078.377,76	133.593.906,49	132.072.186,45	
20.2- Ensino Fundamental	613.677.665,00	241.455.526,76	238.421.405,10	235.780.420,27	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.822.950,00	20.950.158,82	20.950.158,82	20.950.158,82	
20.4- Educação Especial	5.243.000,00	906.075,00	906.075,00	906.075,00	
20.5- Administração Geral	93.070.312,00	74.838.473,29	74.145.545,56	74.079.408,55	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	
20.7- Outras	238.302.000,00	142.007.072,06	137.170.589,73	137.170.589,73	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.648.211.043,00	1.785.421.894,47	1.775.373.891,48	1.763.370.151,78	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	843.366.805,35	337.671.408,95	335.141.177,19	333.116.683,65	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.804.844.237,65	1.447.750.485,52	1.440.232.714,29	1.430.253.468,13	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20 (d ou e)					605.187.680,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					443.455.138,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					67.824,11
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ¹					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					1.264.312,14
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.047.310.682,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL * * *			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.068.016.054,92	1.047.310.682,78	24,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.829.703,51	12.160.839,78	19.722.792,88	1.264.312,14	5.842.598,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.427.246,37		12.320.335,74	1.264.312,14	5.842.598,49
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.309.223,93	11.914.061,58	6.309.223,93		-
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.093.233,21	246.778,20	1.093.233,21		-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				245.108.818,00	123.376.236,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				240.672.367,00	118.123.494,32
31.1.1- Salário-Educação				162.038.314,00	77.467.115,79
31.1.2- PDDE				-	-
31.1.3- PNAE				67.908.054,00	40.557.506,73
31.1.4 - PNATE				5.000,00	6.813,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				10.720.999,00	92.058,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				4.436.451,00	5.252.742,49
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-	-
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	340.144.795,00	153.314.897,81	135.932.079,13	135.475.037,93	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.482.388,00	31.542.891,67	25.313.636,87	25.301.911,80	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	181.926.234,00	85.173.083,26	76.905.207,90	76.905.207,90	
32.3- ENSINO MÉDIO	623.567,00	129.259,00	129.259,00	129.259,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	628.000,00	145.580,00	136.680,00	136.680,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.449.000,00	1.247.791,40	1.026.305,40	1.026.305,40	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.606.000,00	1.915.451,75	1.079.486,75	1.079.486,75	
32.8- OUTRAS	82.429.606,00	33.160.840,73	31.341.503,21	30.896.187,08	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	3.988.355.838,00	1.938.736.792,28	1.911.305.970,61	1.898.845.189,71	
33.1- Despesas Correntes	3.813.564.420,00	1.878.979.478,65	1.861.114.972,28	1.849.509.154,70	
33.1.1- Pessoal Ativo	2.797.458.343,00	1.370.556.157,02	1.370.263.501,10	1.358.669.799,59	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	164.671.413,00	88.083.286,47	86.097.638,97	86.097.638,97	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	851.434.664,00	420.340.035,16	404.753.832,21	404.741.716,14	
33.2- Despesas de Capital	174.791.418,00	59.757.313,63	50.190.998,33	49.336.035,01	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.524.901,00	3.538.433,00	3.503.285,00	3.503.285,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	160.266.517,00	56.218.880,63	46.687.713,33	45.832.750,01	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025				23.113.432,24	22.510.916,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.175.727.610,53	77.467.115,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.169.813.770,10	67.944.394,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				29.027.272,67	32.033.638,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) ¹¹				11.656.283,71	18.562,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) ¹²				2.935.180,46	121.153,86
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				37.748.375,92	31.931.046,99

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 02/07/2026 e hora da emissão: 15:49:26

NOTAS:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Valor referente ao saldo de consignação a pagar em 30/06/2026 do Fundeb e do Salário Educação.

12 Valor referente ao saldo de consignação de 2025 pago em 2026 que está compondo a disponibilidade financeira em 31/12/2025.

13 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
Secretário Municipal das Finanças

Valberto Alves Abreu
Gerente da Célula de Contabilidade



MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.867.386.303,00	3.867.386.303,00	2.054.788.524,76	53,13
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.535.493,00	893.535.493,00	600.826.634,04	67,24
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.018.350,00	215.018.350,00	97.405.781,29	45,30
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.922.022.624,00	1.922.022.624,00	925.823.742,45	48,17
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	836.809.836,00	836.809.836,00	430.732.366,98	51,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.142.426.247,00	4.142.426.247,00	2.217.275.694,93	53,53
Cota-Parte FPM	2.144.927.631,00	2.144.927.631,00	1.065.278.650,40	49,67
Cota-Parte ITR	213.305,00	213.305,00	746,22	0,35
Cota-Parte IPVA	625.041.284,00	625.041.284,00	500.421.241,40	80,06
Cota-Parte ICMS	1.368.082.196,00	1.368.082.196,00	649.910.674,23	47,51
Cota-Parte IPI-Exportação	4.161.831,00	4.161.831,00	1.664.382,68	39,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	8.009.812.550,00	8.009.812.550,00	4.272.064.219,69	53,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	564.842.977,00	603.714.054,00	302.802.425,50	50,16	301.045.464,68	49,87	300.979.579,01	49,85	
Despesas Correntes	553.066.473,00	588.952.550,00	300.563.355,79	51,03	300.561.405,79	51,03	300.495.520,12	51,02	
Despesas de Capital	11.776.504,00	14.761.504,00	2.239.069,71	15,17	484.058,89	3,28	484.058,89	3,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.034.668.002,00	999.745.425,00	429.303.096,79	42,94	426.623.249,45	42,67	426.426.934,45	42,65	
Despesas Correntes	1.011.950.067,00	974.027.490,00	425.943.245,14	43,73	424.896.924,10	43,62	424.896.924,10	43,62	
Despesas de Capital	22.717.935,00	25.717.935,00	3.359.851,65	13,06	1.726.325,35	6,71	1.530.010,35	5,95	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	69.211.000,00	65.221.000,00	31.542.270,36	48,36	31.542.270,36	48,36	31.542.270,36	48,36	
Despesas Correntes	69.161.000,00	65.161.000,00	31.542.270,36	48,41	31.542.270,36	48,41	31.542.270,36	48,41	
Despesas de Capital	50.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.008.000,00	2.118.000,00	681.309,14	32,17	681.309,14	32,17	681.309,14	32,17	
Despesas Correntes	2.008.000,00	2.118.000,00	681.309,14	32,17	681.309,14	32,17	681.309,14	32,17	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.138.000,00	74.922.777,00	26.165.726,29	34,92	26.165.726,29	34,92	26.165.726,29	34,92	
Despesas Correntes	11.088.000,00	74.867.777,00	26.165.726,29	34,95	26.165.726,29	34,95	26.165.726,29	34,95	
Despesas de Capital	50.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	369.234.700,00	304.296.423,00	119.893.672,24	39,40	116.182.214,07	38,18	115.091.845,52	37,82	
Despesas Correntes	365.765.700,00	301.837.423,00	119.893.672,24	39,72	116.182.214,07	38,49	115.091.845,52	38,13	
Despesas de Capital	3.469.000,00	2.459.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.651.106.679,00	2.050.021.679,00	910.388.500,32	44,41	902.240.233,99	44,01	900.887.664,77	43,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	910.388.500,32	902.240.233,99	900.887.664,77
(I) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(I) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(I) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	910.388.500,32	902.240.233,99	900.887.664,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	640.809.632,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	269.578.867,37	261.430.601,04	260.078.031,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	21,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (II) = (h - (I ou II))
		Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.104.911.159,84	1.762.924.850,86	658.013.691,03	7.523.066,69	-	-	5.410.784,63	662.114,27	1.450.167,79	656.563.523,24
Empenhos de 2024	1.032.362.378,58	1.868.174.880,04	835.812.501,46	18.984.478,32	-	-	17.463.628,89	360.277,97	1.160.571,46	834.651.930,00
Empenhos de 2023	933.720.511,17	1.712.658.007,29	778.937.496,12	23.033.554,54	-	-	21.423.966,83	38.599,49	1.570.988,22	777.366.507,90
Empenhos de 2022	844.221.036,56	1.514.986.312,45	670.765.275,89	3.666.943,98	-	-	3.524.560,00	53.430,82	88.953,16	670.676.322,73
Empenhos de 2021	751.859.149,22	1.304.951.318,02	553.092.168,80	19.795.249,15	-	-	16.834.695,22	-	2.960.553,93	550.131.614,87
Empenhos de 2020 e anteriores	3.801.377.581,66	6.643.403.025,20	2.842.025.443,54	110.799.745,46	-	-	104.206.460,78	0,00	6.593.284,68	2.835.432.158,86

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ³ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.954.261.479,00	1.954.261.479,00	1.114.347.412,66	57,02
Provenientes da União	1.796.056.571,00	1.796.056.571,00	1.030.421.079,44	57,37
Provenientes dos Estados	158.204.908,00	158.204.908,00	83.926.333,22	53,05
Provenientes de outros Municípios	-	-	-	-
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.213.752,00	1.213.752,00	383.298,31	31,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.955.475.231,00	1.955.475.231,00	1.114.730.710,97	57,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	408.633.580,00	385.008.580,00	198.601.466,07	51,58	193.384.402,72	50,23	193.384.402,72	50,23	
Despesas Correntes	397.035.731,00	377.298.731,00	197.241.825,49	52,28	192.536.826,99	51,03	192.536.826,99	51,03	
Despesas de Capital	11.597.849,00	7.709.849,00	1.359.640,58	17,64	847.575,73	10,99	847.575,73	10,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.357.669.025,00	1.499.781.017,00	869.776.086,69	57,99	790.147.020,25	52,68	789.975.715,89	52,67	
Despesas Correntes	1.343.704.358,00	1.484.594.350,00	867.337.664,30	58,42	790.147.020,25	53,22	789.975.715,89	53,21	
Despesas de Capital	13.964.667,00	15.186.667,00	2.438.422,39	16,06	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.860.000,00	36.220.000,00	20.532.181,09	56,69	20.330.226,09	56,13	20.330.226,09	56,13	
Despesas Correntes	34.560.000,00	35.860.000,00	20.532.181,09	57,26	20.330.226,09	56,69	20.330.226,09	56,69	
Despesas de Capital	300.000,00	360.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.405.475,00	8.048.475,00	3.854.370,20	47,89	3.731.311,59	46,36	3.401.428,59	42,26	
Despesas Correntes	9.405.475,00	8.048.475,00	3.854.370,20	47,89	3.731.311,59	46,36	3.401.428,59	42,26	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.910.000,00	71.515.843,00	25.790.216,55	36,06	24.994.074,26	34,95	24.994.074,26	34,95	
Despesas Correntes	8.708.000,00	71.313.843,00	25.790.216,55	36,16	24.994.074,26	35,05	24.994.074,26	35,05	
Despesas de Capital	202.000,00	202.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	402.000,00	402.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	402.000,00	402.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	448.806.208,00	431.735.665,00	241.266.297,85	55,88	220.211.737,62	51,01	216.701.887,91	50,19	
Despesas Correntes	432.900.208,00	387.506.065,00	208.626.816,16	53,84	198.279.896,86	51,17	197.596.020,26	50,99	
Despesas de Capital	15.906.000,00	44.229.600,00	32.639.481,69	73,80	21.931.840,76	49,59	19.105.867,65	43,20	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.268.686.288,00	2.432.711.580,00	1.359.820.618,45	55,90	1.252.798.772,53	51,50	1.248.787.735,46	51,33	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	973.476.557,00	988.722.634,00	501.403.891,57	50,71	494.429.867,40	50,01	494.363.981,73	50,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	2.392.337.027,00	2.499.526.442,00	1.299.079.183,48	51,97	1.216.770.269,70	48,68	1.216.402.650,34	48,67	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	104.071.000,00	101.441.000,00	52.074.451,45	51,33	51.872.496,45	51,14	51.872.496,45	51,14	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIII) = (VII + XXXV)	11.413.475,00	10.166.475,00	4.535.679,34	44,61	4.412.620,73	43,40	4.082.737,73	40,16	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLVI) = (VIII + XXXVI)	20.048.000,00	146.438.620,00	51.955.942,84	35,48	51.159.800,55	34,94	51.159.800,55	34,94	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	406.000,00	406.000,00	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	818.040.908,00	736.032.088,00	361.159.970,09	49,07	336.393.951,69	45,70	331.793.733,43	45,08	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.319.792.967,00	4.482.733.259,00	2.270.209.118,77	50,64	2.155.039.006,52	48,07	2.149.675.400,23	47,95	

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: SEFIN/CCONT, Data de Emissão: 02/07/2026 e hora da emissão: 09:11:49

NOTAS:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
Secretário Municipal das Finanças

Valberto Alves Abreu
Gerente da Célula de Contabilidade



MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP								Em Reais	
								SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
									Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS									
Ativos Constituídos pela SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE									
Provisões de PPP									
Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									
Obrigações Contratuais									
Riscos não Provisionados									
Garantias Concedidas									
Outros Passivos Contingentes									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	71.026.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	71.026.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	71.026.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.539.078.077,42	13.724.265.718,00	14.003.034.132,91	14.287.464.914,81	14.577.673.078,16	14.873.775.973,61	15.175.893.335,44	15.484.147.330,00	15.798.662.605,07	16.119.566.340,29	16.446.988.296,60
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	71.026.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (N) (V) = (I / IV)	0,00%	0,52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 02/07/2026 e hora da emissão: 09:14:19

NOTAS:

1 Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
Secretário Municipal das Finanças

Valberto Alves Abreu
Gerente da Célula de Contabilidade

FORTALEZA PREFEITURA FINANÇAS		MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		15.991.418.235,00	
Previsão Atualizada		15.993.646.633,00	
Receitas Realizadas		8.142.346.855,35	
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		333.691.646,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		15.991.418.235,00	
Dotação Atualizada		16.327.338.279,00	
Despesas Empenhadas		7.715.570.423,94	
Despesas Liquidadas		7.388.312.296,80	
Despesas Pagas		7.350.111.641,19	
Superávit Orçamentário		754.034.558,55	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		7.715.570.423,94	
Despesas Liquidadas		7.388.312.296,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		13.157.950.635,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		13.037.151.972,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		12.797.412.836,70	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		78.426.558,71	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-	
Despesas Previdenciárias Pagas		-	
Resultado Previdenciário		78.426.558,71	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		605.186.190,48	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		752.346.238,67	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		752.336.471,44	
Despesas Previdenciárias Pagas		752.336.471,44	
Resultado Previdenciário		- 147.150.280,96	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.103.940,00	5.718,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		- 1.034.872.914,00	46,66
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.174.977,07	16.910,00	4.759.215,25
Poder Executivo	29.289.434,50	16.910,00	4.750.768,84
Poder Legislativo	2.885.542,57	-	8.446,41
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	197.007.230,30	19.963.505,43	56.837.297,63
Poder Executivo	192.211.958,79	18.043.864,08	56.359.735,46
Poder Legislativo	4.795.271,51	1.919.641,35	477.562,17
TOTAL	229.182.207,37	19.980.415,43	61.596.512,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.047.310.682,78	25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.152.870.164,77	70,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		807.798,00	53,85
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		807.798,00	15,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		902.240.233,99	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,52%
FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 02/07/2026 e hora da emissão: 16:19:58			
NOTAS			
1: Publicado em 30 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.			
Evandro Sá Barreto Leitão Prefeito Municipal de Fortaleza			
Márcio Cardeal Queiroz da Silva Secretário Municipal das Finanças			
Valberto Alves Abreu Gerente da Célula de Contabilidade			
*** *** ***			

ATO Nº 1729/2026 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº **P269275/2026**; **RESOLVE**, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, **autorizar a cessão** para a Câmara Municipal de Fortaleza do servidor **FRANCISCO DISRAELLI PARAIBA BRASIL**, matrícula nº 53958-01, Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, com ônus para a origem e sem ressarcimento pelo órgão cessionário, conforme Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com a Câmara Municipal de Fortaleza, **a partir de 05.06.2026 até 31.12.2028. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 21 de julho de 2026.

assinado digitalmente

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Prefeito do Município de Fortaleza

assinado digitalmente

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **020/2026**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – **SECEL**.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MAIS ESPORTE E LAZER”, QUE COMPREENDE O DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ITINERANTES, COM ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, ARTICULADAS A AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E SERVIÇOS DE CIDADANIA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E AÇÕES INDISPENSÁVEIS À PLENA CONSECUÇÃO DO OBJETO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SECEL.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CCPL1 torna público, para conhecimento dos proponentes e demais interessados, o **RESULTADO DE PRELIMINAR**, contendo o **Resultado de Avaliação das Propostas** e o **Resultado Preliminar de Habilitação**, do Chamamento Público nº 020/2026, após análise dos documentos apresentados, conforme segue:

PROPONENTE	SITUAÇÃO – FASE 01	SITUAÇÃO – FASE 02
FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE	CLASSIFICADA EM 1.º LUGAR	HABILITADA

Ademais, declara **CLASSIFICADA E HABILITADA**, com pontuação total de 9,91 pontos e valor total 430.320,67 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), a **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE**. Por fim, informa que o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado e, havendo interposição de recurso, iniciará no primeiro dia útil seguinte à sua publicação o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, conforme subitens 11.1. e 11.2. do Edital. A íntegra da Ata da Sessão de Prosseguimento e o parecer técnico de análise das propostas encontram-se disponíveis no portal Comprasfor de Prefeitura de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2945&fonte=Novo>). Informações adicionais via telefone (85) 2028-0468 ou por meio do endereço eletrônico ccpl1.clfor@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 29 de julho de 2026.

THAYLA ALVES DE QUEIROS LIRA
Presidente da Comissão de Contratação Permanente de Licitações 1 – CCPL 1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0230, DE 24 DE JULHO DE 2026 – SESEC

Institui a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e disciplina o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços decorrentes das contratações públicas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 16.109, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens permanentes no âmbito do Poder Executivo Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 003, de 22 de maio de 2026, que regulamenta o Decreto Municipal nº 16.109, de 24 de outubro de 2024; **CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº P061352/2024 – SESEC/COAFI, que solicita a formalização da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. **RESOLVE: Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, responsável por acompanhar, analisar, receber e atestar, provisória e definitivamente, os bens e serviços adquiridos ou contratados pela Pasta. **Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC:

MEMBROS			
	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
1.	Ana Cláudia de Castro Lins	106.867-02	PATRIMÔNIO
2.	Danyel Cavalcante de Araújo	165.212	COALOG

3.	Acrísio Alves Dias Júnior	73.564-01	COTEC
SUPLENTE			
	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
1.	Marcos Aurélio de Vasconcelos Lima	73.357-01	TRANSPORTES
2.	Thiago Gondim da Silva	163.087-01	EVENTOS
3.	Islândia Martins de Sousa	73.442-01	AMSEC

Art. 3º Na hipótese de o recebimento do objeto contratado envolver matéria de natureza técnica, a Comissão poderá solicitar manifestação técnica à unidade competente, a fim de subsidiar a análise quanto ao recebimento definitivo dos bens fornecidos ou dos serviços executados. **Art. 4º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços: I – verificar a conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados em relação às especificações constantes no edital, no contrato, no termo de referência e demais documentos que instruem a contratação; II – realizar a análise do objeto contratado para fins de recebimento definitivo, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando atendidas as exigências legais e contratuais; III – requisitar diligências, esclarecimentos e manifestações técnicas da unidade competente para subsidiar a análise da conformidade do objeto contratado; IV – comunicar à autoridade competente e ao fiscal do contrato a existência de irregularidades, desconformidades ou pendências verificadas durante o procedimento de recebimento; V – recomendar, quando cabível, a substituição, correção ou complementação do objeto contratado, sem ônus para a Administração, observadas as disposições contratuais; VI – zelar pelo cumprimento da legislação, das normas regulamentares e dos procedimentos internos aplicáveis ao recebimento de bens e serviços. **Art. 5º** Os membros e suplentes da Comissão designados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atribuições previstas neste ato, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público. **Art. 6º** Integram esta Portaria, para todos os fins, os Anexos I, II, III e IV, que estabelecem os modelos de documentos e instrumentos necessários ao recebimento de bens e serviços pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC. **Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 0249/2025 – SESEC, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de setembro de 2025. **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança Cidadã em 24 de julho de 2026. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Francisco Márcio de Oliveira

Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

ANEXO I - Modelo do Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Dados do objeto:

Contratada/Fornecedor:	
Nº do CNPJ:	
Nº do Contrato:	
Nº do Empenho:	
Nº do Documento Fiscal:	

Dados do responsável pelo Recebimento Provisório:

Nome completo:	
Matrícula:	

Por meio do presente Termo, registra-se formalmente o **recebimento provisório** do material mencionado no documento fiscal. O referido material encontra-se sob custódia do(a) Almoxarifado/SESEC, aguardando a devida verificação de conformidade por parte do Fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Bens de Consumo e de Uso Permanente da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC).

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Responsável pelo recebimento)

ANEXO II - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fornecedor:	
Nº do Contrato:	CNPJ:
Nota de Empenho:	Valor:
Nº da Nota Fiscal:	Valor:

Há Laudo Técnico solicitado pela COAFI?

()	Sim
	Ciente dos termos do Laudo Técnico¹
()	Não

¹Anexar Laudo Técnico a este Termo.

Análise de conformidade:

Verificação minuciosa para assegurar que a quantidade, marca, embalagem, prazo de validade e demais características inerentes ao objeto estejam em estrita conformidade com as estipulações técnicas delineadas no Edital, Ata de Registro de Preços (ARP) ou Termo de Referência, conforme explicitado no Contrato correspondente.

()	Conformidade (Prosseguir para pagamento)	()	Inconformidade (Pelos motivos expostos abaixo)
	ACEITE DEFINITIVO		RECUSA

Exposição de motivos para Recusa:

Assinam abaixo os membros da Comissão de Recebimento de Bens e o Fiscal do Contrato:

Servidor(a)	Matrícula	Assinatura
Fiscal do Contrato	Matrícula	Assinatura

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

ANEXO III - Modelo do Termo de Recebimento Provisório de Serviço
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Dados do objeto:

Contratada:	
Nº do CNPJ:	
Nº do Contrato:	

Dados do responsável pelo Recebimento Provisório (Fiscal Contrato):

Nome completo:					
Matrícula:					
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral					

O presente termo atesta que, após o acompanhamento e fiscalização pelo responsável designado acima, foi verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico condicional no contrato, em fiscalização realizada na data de __/__/__.
Fortaleza, __ de ____ de ____.

Assinatura
(Fiscal do Contrato)
ANEXO IV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo de Serviço
.TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

Contratado:			
Nº do Contrato:		CNPJ:	
Empenho/Exercício:		Valor:	
Nº da Nota Fiscal:		Valor:	

Há Laudo Técnico solicitado pela COAFI?

()

Sim

()

Não

Ciente dos termos do Laudo Técnico¹

¹Anexar Laudo Técnico a este Termo.

Análise de conformidade:

Após análise minuciosa e verificação de conformidade com todas as exigências técnicas e contratuais estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos contratuais, certifica-se o cumprimento integral das obrigações pactuadas, não havendo pendências ou inconformidades que impeçam o recebimento definitivo do serviço.
Dessa forma, procede-se à emissão deste termo de recebimento definitivo, que autoriza o pagamento à contratada, em virtude do cumprimento das obrigações contratuais.

Exposição de motivos para Recusa:

Assinam abaixo o Fiscal do Contrato e Comissão (quando designada):

Fiscal do Contrato	Matrícula	Assinatura
Membros Comissão	Matrícula	Assinatura

Fortaleza, __ de ____ de ____.

PORTARIA Nº 0233, DE 27 DE JULHO DE 2026 – SESEC

Divulga as relações de inclusões, exclusões, suspensões e de beneficiários habilitados ao recebimento do benefício do Programa Locação Social, referente ao mês de julho de 2026, executada pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) por meio de sua Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil (COPDC) e dá outras providências.

O **Secretário Municipal da Segurança Cidadã**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, republicada em 15 de junho de 2018. **Considerando** a Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015, que redefine o Programa de Locação Social no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências. **Considerando** o Decreto Municipal nº 15.743, de 30 de agosto de 2023, que consolida a regulamentação do Programa Locação Social no âmbito do Município de Fortaleza na forma que indica. **Considerando** o Processo Administrativo SPU nº P307637/2026, que trata da atualização cadastral dos beneficiários do Programa Locação Social referente ao mês de julho de 2026, compreendendo os procedimentos de inclusão, exclusão, suspensão e habilitação para pagamento do benefício. **Resolve: Art. 1º Divulgar**, nos termos do art. 1º, incisos I e VI, da Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015, as relações das famílias incluídas, excluídas, suspensas e habilitadas para o pagamento de benefício do Programa Locação Social, no âmbito do Município de Fortaleza, referentes ao mês de julho de 2026, sob a responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC. **Parágrafo único.** Integram a presente Portaria: I – o **Anexo I**, contendo a relação nominal das famílias incluídas no Programa Locação Social; II – o **Anexo II**, contendo a relação nominal das famílias excluídas do Programa Locação Social; III – o **Anexo III**, contendo a relação nominal das famílias com benefício suspenso no âmbito do Programa Locação Social; e IV – o **Anexo IV**, contendo a relação nominal das famílias habilitadas ao pagamento do benefício do Programa Locação Social, com a indicação da quantidade de meses do benefício. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança Cidadã, em 27 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Secretário

Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

ANEXO I – a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 0233/2026 – SESEC.

LOCALAO SOCIAL – INCLUSÕES	
N	NOMES
1	ADRIANA DAVID DE MORAIS
2	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA TElescERO
3	ADRIANO CASTRO SILVA
4	AMANDA LIMA CLAUDINO
5	ANA LUIZA DE SOUSA COSTA
6	ANA MARIA DA SILVA CASSIANO
7	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTE
8	ANTONIA ANASTACIA FREIRE DE OLIVEIRA
9	ANTONIO GREGORIO FERREIRA IRMÃO
10	BRUNO EPIFÂNIO DA SILVA MORAIS
11	CAMILA DA SILVA MONTEIRO
12	CAMILA PEREIRA DA SILVA
13	CHARLEY FAGNER CARVALHO DE ASSIS
14	CICERA MARIA SILVA
15	CRISTIANO VIEIRA DA SILVA
16	DANIELE RIBEIRO DA SILVA
17	EDUARDO DOS SANTOS FEITOSA
18	ELENIR VIEIRA DE LUNA
19	ELIANE MACEDO BARRETO
20	ELIZABETE MARIA PIRES DE ARAUJO
21	EUGENIA DA SILVA SANTOS
22	FABIOLA DA SILVA CASSIANO
23	FRANCINEIDE LIMA DE PAIVA
24	FRANCISCA LUCIA LEAL DE SOUSA
25	FRANCISCO ARNILDO DO CARMO OLIVEIRA MAGALHAES
26	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA
27	GISLANE SILVA DO NASCIMENTO
28	ISLANDIA IRINEU DOS SANTOS
29	JAIRO BARBOSA DA SILVA
30	JESSICA DE LIMA SILVA
31	JESSICA MARIA DA SILVA SOUSA
32	JOSE WAGNER MARINHO ALCANTARA
33	JOSE WILSON DA SILVA VIEIRA JUNIOR
34	JOSEMAR GOMES SANTIAGO FILHO
35	JÓUSE PAIVA DE AMORIM
36	JOUSEANNE PAIVA SANTIAGO
37	KARLA SANNY DA SILVA LUCIO

38	LIDIA JUCA DA CUNHA
39	LUISA LUCIA ALMEIDA
40	MAIARA COSTA DE SOUZA
41	MARIA AUXILIADORA DE LIMA SILVA
42	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA DA SILVA SOUSA
43	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO DE SOUZA
44	MARIA DA PAZ ALMEIDA DA COSTA
45	MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA DE SOUSA
46	MARIA DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS
47	MARIA DO SOCORRO DO CARMO
48	MARIA EDLANJA DA SILVA
49	MARIA JESSICA SILVA LIMA
50	MARIA JOSE ALBANO MACIEL
51	MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS
52	MARIA LEANE DE SOUZA
53	MARIA NIZAELE DO CARMO OLIVEIRA
54	MARIA ROSANGELA SANTIAGO DE SOUZA
55	MEIRE LOURDES ALVES ARAUJO
56	MICAELLA DO CARMO DE OLIVEIRA
57	NEUSA MARIA SILVA DE SOUSA
58	PATRÍCIA DA SILVA CASSIANO
59	PAULA STEPHANNY DA SILVA DE SOUSA
60	POLIANA SILVA DOS SANTOS AZEVEDO
61	RAIANE LÍVIA FERREIRA DA SILVA
62	RAQUEL DE SOUSA VASCONCELOS
63	RENATA LÍVIA FERREIRA DA SILVA
64	RENATO FRANCISCO DE SOUSA
65	ROBERTA LIVIA DE SOUSA FERREIRA XAVIER
66	ROSA MARIA CANUTO DA SILVA
67	RUAN DE SOUSA JERÔNIMO
68	TAÍS DA SILVA LUCENA
69	TERESA CRISTINA GOMES
70	VALDINAR DOS SANTOS DE FREITAS
71	VALZILENE SANTANA DE OLIVEIRA

ANEXO II – a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 0233/2026 – SESEC.

	LOCACAO SOCIAL – EXCLUSÕES
N	NOMES
1	ADRIANA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
2	ANELISE KAREN ARAUJO DOS SANTOS SILVA
3	ANTONIA LURDENILDA MARQUES DA SILVA
4	ARNAUD CARLOS DE AMORIM FILHO
5	EDIENE RAIANE ALVES DE OLIVEIRA
6	FRANCIMEIRY SANTOS SILVA
7	FRANCISCA MICHELLE DA SILVA
8	GIOVANNA MOTA FARIAS
9	MARIA ALICE DA COSTA
10	MARIA DO CARMO DA SILVA

ANEXO III – a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 0233/2026 – SESEC.

	LOCACAO SOCIAL – SUSPENSÕES
N	NOME
1	ANA ALINE DE ARAUJO LIMA
2	ANA LUZIA SILVA
3	ANTONIETA GOMES BRITO DOS SANTOS
4	ELAINE FERREIRA BARBOSA
5	ELIETE AGUIAR CHAGAS
6	FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA BARBOZA
7	FRANCISCA MARTINS DA SILVA
8	GEORGINA SALES FERNANDES
9	KAROLINA DA SILVA
10	LINDICASSIA MARIA DE HOLANDA PEDROSA
11	MARIA DO CARMO INOCENCIO DE SOUZA
12	MARIA DO LIVRAMENTO VITAL
13	MARIA ELEANDRA LIMA DE SOUSA
14	MARIA VIEIRA DA COSTA

15	MAURA DE FREITAS FARIAS
16	WILKER NERY CATUNDA

ANEXO IV – a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 0233/2026 – SESEC.

LOCAÇÃO SOCIAL – JULHO DE 2026		
N	NOME	TEMPO (EM MESES)
1	ADRIANA DAVID DE MORAIS	1
2	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA TElescero	1
3	ADRIANO CASTRO SILVA	1
4	ALENIRA DE SOUSA MOTA	7
5	ALEXANDRE CAVALCANTE DA SILVA	18
6	ALINE MARIA GALDINO MAGALHÃES	3
7	ALZINETE CAMILO DA SILVA	12
8	AMANDA LIMA CLAUDINO	1
9	ANA CAROLINA PEREIRA	2
10	ANA CRISTINA BALTAZAR DE LIMA	17
11	ANA KARINA DE SOUSA FERREIRA	15
12	ANA LUIZA DE SOUSA COSTA	1
13	ANA MARIA DA SILVA CASSIANO	1
14	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTE	1
15	ANA VIRGINIA FERREIRA DA ROCHA	17
16	ANA ZELIA FARIAS DOS SANTOS	9
17	ANADIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	5
18	ANDERSON DA SILVA ARRUDA	11
19	ANGELA LUCIA DOS SANTOS	17
20	ANTONIA ANASTACIA FREIRE DE OLIVEIRA	1
21	ANTONIA CLAUDIA BARBOSA AZEVEDO	19
22	ANTONIA LUCILENE DE SOUSA SILVA	18
23	ANTONIO CAIO BARBOSA RODRIGUES	11
24	ANTONIO GREGORIO FERREIRA IRMÃO	1
25	BENEDITO RODRIGUES DO NASCIMENTO	16
26	BIANCA CRISSIA MARTINS MENDES	15
27	BIANCA REGIA MARINHO DA SILVA	18
28	BRUNO EPIFÂNIO DA SILVA MORAIS	1
29	CAMILA DA SILVA MONTEIRO	1
30	CAMILA PEREIRA DA SILVA	1
31	CAROLLINE DA SILVA RODRIGUES	21
32	CHARLEY FAGNER CARVALHO DE ASSIS	1
33	CICERA MARIA SILVA	1
34	CLAUDIA MARIA FERNANDES DE SOUSA	23
35	CLAUDIA SIMONE DA SILVA BEZERRA	7
36	CRISTIANO VIEIRA DA SILVA	1
37	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	1
38	DENNYS MARCEL DA SILVA	7
39	DIVA PEREIRA DE LIMA	21
40	EDILEUZA OLIVEIRA DA SILVA	3
41	EDNARDO MAGALHAES DOS SANTOS	19
42	EDSON SOARES DA SILVA	13
43	EDUARDO DOS SANTOS FEITOSA	1
44	ELENIR VIEIRA DE LUNA	1
45	ELIANE MACEDO BARRETO	1
46	ELIAS MESSIAS DA MOTA	24
47	ELIZABETE MARIA PIRES DE ARAUJO	1
48	ELIZANGELA PINTO DA SILVA	15
49	EMANUELA OLIVEIRA DE SOUZA	3
50	EUGENIA DA SILVA SANTOS	1
51	FABIOLA DA SILVA CASSIANO	1
52	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA DA ROCHA	3
53	FERNANDA MARIA RIBEIRO DA SILVA	17
54	FLAVIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA LIMA	7
55	FRANCINEIDE LIMA DE PAIVA	1
56	FRANCISCA ANTONIA FAUSTO DA COSTA	8
57	FRANCISCA EUGELINA LOURENÇO DO NASCIMENTO	4
58	FRANCISCA FELIX DE SOUSA PEREIRA	5
59	FRANCISCA JANIÉLI DA SILVA PEREIRA	17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 23

60	FRANCISCA LUCIA LEAL DE SOUSA	1
61	FRANCISCA LUCIANA RODRIGUES FREITAS	21
62	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA COSTA	8
63	FRANCISCO ARNILDO DO CARMO OLIVEIRA MAGALHAES	1
64	FRANCISCO BENEDITO HILARIO	6
65	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	1
66	FRANCISCO ELENILDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	19
67	FRANCISCO GILIARDO LOPES DOS SANTOS	20
68	FRANCISCO NIDO LIMA DA SILVA	21
69	FRANCISCO WAGNER DE OLIVEIRA	24
70	FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO	9
71	GERMILSON DA SILVA SOUSA	6
72	GEZILDA SIQUEIRA DE PAULA	5
73	GISLANE SILVA DO NASCIMENTO	1
74	GLAUBERTO RINAURO DA SILVA	11
75	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	4
76	IOLANDA FERNANDES DE ANDRADE	11
77	ISAIAS SILVA SANTANA	12
78	ISLANDIA IRINEU DOS SANTOS	1
79	IVANIR RODRIGUES DOS SANTOS	5
80	JAILSON SANTOS DO NASCIMENTO	12
81	JAIRO BARBOSA DA SILVA	1
82	JESSICA DE LIMA SILVA	1
83	JESSICA MARIA DA SILVA SOUSA	1
84	JOSE ALAN BEZERRA BOMFIM	7
85	JOSE BARBOSA DE MACEDO	5
86	JOSE MARIO CARNAUBA	15
87	JOSE WAGNER MARINHO ALCANTARA	1
88	JOSE WILLIAM BANDEIRA	4
89	JOSE WILSON DA SILVA VIEIRA JUNIOR	1
90	JOSEMAR GOMES SANTIAGO FILHO	1
91	JOSENILDA GOMES DE ABREU	17
92	JÓUSE PAIVA DE AMORIM	1
93	JOUSEANNE PAIVA SANTIAGO	1
94	JULCYLEIDE SANTANA DE SOUSA	16
95	JULIA DO NASCIMENTO SILVA	17
96	JULIA FIALHO	6
97	JULIANO FERNANDES DE SOUSA	16
98	KARLA SANNY DA SILVA LUCIO	1
99	KARLYANDRA SILVA DE ARAUJO	14
100	LIDIA JUCA DA CUNHA	1
101	LIDUINA FERREIRA DA SILVA	12
102	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	15
103	LORENA PEREIRA AMORA	14
104	LUISA LUCIA ALMEIDA	1
105	MAIARA COSTA DE SOUZA	1
106	MANUEL ANDRADE DE LUCENA	11
107	MANUEL PEREIRA DE SOUZA	14
108	MARCELA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	2
109	MARCELO SOUZA MELO	17
110	MARIA ALDENISE DE SOUZA MARQUES	11
111	MARIA AMANDA SANTOS LIMA	19
112	MARIA AUXILIADORA DE LIMA SILVA	1
113	MARIA BIANCA SOARES DE OLIVEIRA	13
114	MARIA CLAUDIA CORDEIRO DA FONSECA	3
115	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA DA SILVA SOUSA	1
116	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO DE SOUZA	1
117	MARIA DA PAZ ALMEIDA DA COSTA	1
118	MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA	21
119	MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA DE SOUSA	1
120	MARIA DE LOURDES ARAUJO	15
121	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	20
122	MARIA DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS	1
123	MARIA DO SOCORRO DO CARMO	1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

124	MARIA EDILENE JUSTINO DE SOUZA	13
125	MARIA EDILEUSA JUSTINO DE SOUZA	12
126	MARIA EDLANJA DA SILVA	1
127	MARIA ELIANE CÂMARA	3
128	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA	15
129	MARIA GRACIELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8
130	MARIA IVANIR BARROSO DA SILVA	24
131	MARIA JESSICA SILVA LIMA	1
132	MARIA JOSE ALBANO MACIEL	1
133	MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS	1
134	MARIA JOSE FIRMINO DOS SANTOS	12
135	MARIA LEANE DE SOUZA	1
136	MARIA LIDIANA DE OLIVEIRA	18
137	MARIA LOURDES DA CONCEIÇÃO	13
138	MARIA MARLUCE LOPES DE OLIVEIRA	15
139	MARIA MICHELLE DO CEU SILVA	15
140	MARIA NIZAELE DO CARMO OLIVEIRA	1
141	MARIA PEREIRA DA SILVA	14
142	MARIA ROSANGELA SANTIAGO DE SOUZA	1
143	MARIA SANDRA DE SOUSA NEPOMUCENO	11
144	MARIA SANGELA MOURA DE OLIVEIRA	21
145	MARIA TEREZA DOS SANTOS	15
146	MARINETE MONTEIRO DO NASCIMENTO	4
147	MARIO PEDRO SARMENTO	13
148	MARIO SERGIO ALVES PIRES	15
149	MARLY DE SOUSA NOGUEIRA	13
150	MEIRE LOURDES ALVES ARAUJO	1
151	MICAELLA DO CARMO DE OLIVEIRA	1
152	MIRTES DE CASTRO VASCONCELOS LIMA	18
153	NEUSA MARIA SILVA DE SOUSA	1
154	PATRÍCIA DA SILVA CASSIANO	1
155	PAULA STEPHANNY DA SILVA DE SOUSA	1
156	PAULO SERGIO ARAUJO DA SILVA	6
157	POLIANA SILVA DOS SANTOS AZEVEDO	1
158	RAIANE LÍVIA FERREIRA DA SILVA	1
159	RAIMUNDO IRAN BEZERRA BALDUINO	2
160	RAQUEL DE SOUSA VASCONCELOS	1
161	RAQUEL PEREIRA SAMPAIO	14
162	RENATA ALVES DE SOUSA	16
163	RENATA LÍVIA FERREIRA DA SILVA	1
164	RENATO FRANCISCO DE SOUSA	1
165	RITA CLAUDIA PEREIRA MATIAS	5
166	ROBERTA LIVIA DE SOUSA FERREIRA XAVIER	1
167	ROBERTA MIRIAN SILVA FREIRE	3
168	ROBSON FELIX SOUSA PAIXÃO	5
169	ROGERIO MOREIRA MELO	17
170	ROSA MARIA CANUTO DA SILVA	1
171	ROSANA PEREIRA DE LIMA	12
172	ROSIANIA MATOS BARBOSA	22
173	RUAN DE SOUSA JERÔNIMO	1
174	SABRINA DA SILVA FARIAS	11
175	SILVIA PAULA DOS ANJOS	18
176	TAÍS DA SILVA LUCENA	1
177	TATIANA MARIA FERREIRA DA ROCHA FREIRE	17
178	TERESA CRISTINA GOMES	1
179	THAIS RAQUEL PEREIRA DE LIMA	17
180	TUANE LISLEN ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	20
181	VAGNER SEVERIANO DA SILVA	15
182	VALDENIA CAVALCANTE LAVOR	21
183	VALDENIA SANTOS DA SILVA	19
184	VALDINAR DOS SANTOS DE FREITAS	1
185	VALZILENE SANTANA DE OLIVEIRA	1
186	VANESSA PEREIRA DA SILVA	4
187	VANESSA PINTO DA SILVA DE OLIVEIRA	15

188	VERONICA MARIA DOS SANTOS	8
189	VIVIANE ALVES SANTOS SILVA	18
190	WALBER DOS SANTOS LIMA	8
191	YARA MARIA MARTINS SUCUPIRA	7
192	ZELIA MATOS DA SILVA	12

*** **

PORTARIA Nº 0234/2026 – SESEC

Decide em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026 e dá outras providências.

A Corregedora da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, no uso da competência delegada pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, por meio da Portaria nº 301/2021-SESEC, de 3 de setembro de 2021, publicada no DOM de 8 de setembro de 2021, atualizada pela Portaria nº 126/2025-SESEC, de 21 de maio de 2025, publicada no DOM de 27 de maio de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 0037/2007;

CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório proferido pela Corregedora da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, aos 28 de julho de 2026, no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026** que acolheu a sugestão da Comissão Processante designada pela **Portaria nº 037/2026-SESEC**, de 29 de janeiro de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 03 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o encerramento, com julgamento de mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, com fundamento no artigo 108, inciso I, da Lei Complementar nº 037/2007.

Art. 2º - Divulgada esta decisão, publicar-se-á a intimação da parte acerca do resultado do presente Processo Administrativo Disciplinar no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Corregedora da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, em 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Denise Barroso Correia de Almeida
Corregedora
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã
*** **

INTIMAÇÃO

Processo: Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2026;

Interessado: Antônio Auritônio Soares de Lima, Subinspetor, matrícula nº 13.290-01

Objeto: Intimar a parte supramencionada, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 0037/2007, acerca do encerramento, sem julgamento de mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, com fundamento no artigo 108, inciso I, da Lei Complementar nº 037/2007.

Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 0234/2026 – SESEC, de 28 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM divulgou o resultado do PAD nº 007/2026.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, em 28 de julho de 2026.
[documento assinado digitalmente]
Denise Barroso Correia de Almeida
Corregedora
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO Nº 0032/2026 - GMF

A DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constantes no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688 de 02/01/2018, art. 4º, § 1º do Decreto nº 14.209 de 10/05/2018 e o Decreto nº 14.907 de 07/01/2021. CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 11.397 de 27/10/2023, que versa sobre a validade de laudo e perícia médica que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P311000/2026. RESOLVE, Conceder redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, em favor da servidora PRISCILLA NAYARA ROCHA ARAGÃO, matrícula nº 123.382-01, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018; e a Lei nº 11.397 de 27/10/2023, DOM de 27/10/2023, no período de 20/07/2026 à 28/04/2029. Gabinete da Diretora da Guarda Municipal de Fortaleza/CE, em 27 de julho de 2026.

Inspetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
Diretora
Guarda Municipal de Fortaleza

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 26

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 5464/2026 – SEPOG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº **P251872/2026**, **RESOLVE** exonerar a pedido, nos termos do art. 40, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.91, o(a) servidor(a) **LUIS HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº **179772-01**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, lotado(a) na **Guarda Municipal de Fortaleza**, a partir de **13.06.2026**. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de julho de 2026.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

assinado digitalmente

*** **

ATO Nº 5620/2026 – SEPOG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº **P308322/2026**, **RESOLVE** conceder o afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições estaduais de 2026, de acordo com o art. 74, da Lei n.º 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991 c/c a Lei Complementar n.º 64/1990, de 18.05.1990, alterada pela Lei Complementar nº 81/1994, de 13.04.1994, ao(a) servidor(a) **MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO**, matrícula nº **97498-07**, **Analista de Planejamento e Gestão**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, no período de **17.07.2026 a 04.10.2026**. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de julho de 2026.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

ATO Nº 5706/2026 – SEPOG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº **P485967/2024**; **RESOLVE** tornar nulo e sem efeito os Ato nºs 4632/2006, de 20.07.2006, publicado no DOM de 20.07.2006, nº 4656/2006, de 20.07.2006, publicado no DOM de 20.07.2006 e nº 1594/2008, de 26.02.2008, publicado no DOM de 28.02.2008, da servidora **MARIA LUCIARA NOGUEIRA GOMES**, matrícula nº 49757-01, Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de julho de 2026.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

assinado digitalmente

*** **

ATO Nº 5707/2026 – SEPOG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº **P485967/2024**; **RESOLVE** excluir do Ato nº 11.358/2004, de 30.12.2004, publicado no DOM de 05.01.2005, que nomeou diversos servidores para exercerem cargo comissionado, no que se refere à servidora **MARIA LUCIARA GOMES SANDRAS**, matrícula nº **49757-01**, **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação**. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de julho de 2026.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

assinado digitalmente

*** **

ATO 5835/2026 - SEPOG

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, **DESIGNAR EMILY FREITAS MOTA**, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA para **substituição não cumulativa** do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa do(a) GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no impedimento temporário do(a) titular RAQUEL POMPEU DA SILVA, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

ATO 5836/2026 - SEPOG

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, **DESIGNAR RENATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 27

MARIA DE OLIVEIRA FARIAS LUCAS, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II** do(a) **GABINETE**, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ** para **substituição cumulativa** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II** do(a) **GABINETE**, símbolo DNS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no impedimento temporário do(a) titular **CLAUDEJANE TEIXEIRA ALMEIDA**, no período de **01/08/2026** a **30/08/2026**.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

ATO 5837/2026 - SEPOG

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, **DESIGNAR PRISCYLA TEIXEIRA FROTA**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ** para **substituição não cumulativa** do cargo em comissão de **CORREGEDOR AUXILIAR** do(a) **CORREGEDORIA**, símbolo DNS-3, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no impedimento temporário do(a) titular **ALESSANDRA COSTA BENEVIDES**, no período de **03/08/2026** a **14/08/2026**.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

ATO 5838/2026 - SEPOG

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, **DESIGNAR NAIANY ROCHA FERREIRA**, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ** para **substituição não cumulativa** do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II** do(a) **CÉLULA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no impedimento temporário do(a) titular **FRANCISCO ERNANE BARBOSA DA SILVA**, no período de **03/08/2026** a **21/08/2026**.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

ATO 5840/2026 - SEPOG

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto no 13.076, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, **DESIGNAR LEONARDO MARQUES MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de **SUORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS** do(a) **INSPETORIA DA REGIONAL 6**, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa do(a) **GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA** para **substituição cumulativa** do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II** do(a) **INSPETORIA DA REGIONAL 6**, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa do(a) **GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no impedimento temporário do(a) titular **RUTH PEDROZA BARROS**, no período de **04/08/2026** a **18/08/2026**.

Carolina Price Evangelista Monteiro

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 – COGEC/SEPOG

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** **FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, nº. 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marília Lopes Cruz Rolim**, CPF nº 413.XXX.XXX-30, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº 05/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 144/2022, **por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento (26/07/2026), compreendendo o período de 27/07/2026 a 26/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P245676/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 144/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 1.890.571,32** (Um milhão oitocentos e noventa mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 18.101.04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 05/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 28

Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 21 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM / **Fortal Terceirização de Mão de Obra Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
assinado digitalmente

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 06/2022

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 – Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700 – Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marinalva Lima Pereira**, Brasileira, CPF nº. 367.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº. 06/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 144/2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento (26/07/2026), compreendendo o período de 27/07/2026 a 26/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P275092/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 144/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 2.342.909,28 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 06/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 22 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARINALVA LIMA PEREIRA / **Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE N. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
assinado digitalmente

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 – COGEC/SEPOG

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 – Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700 – Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marinalva Lima Pereira**, Brasileira, CPF nº. 367.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº. 07/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 144/2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento (26/07/2026), compreendendo o período de 27/07/2026 a 26/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P275691/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 144/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 1.382.187,00 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e sete reais)**, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 07/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 21 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARINALVA LIMA PEREIRA / **Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
assinado digitalmente

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 29

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 08/2022 – COGEC/SEPOG

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Pinho Pessoa, nº. 1019, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marília Lopes Cruz Rolim**, CPF nº 413.XXX.XXX-30, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº 08/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 144/2022, **por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento (26/07/2026), compreendendo o período de 27/07/2026 a 26/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P245683/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 144/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 2.359.615,44 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)** cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 18.101.04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 08/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 21 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM / **Fortal Terceirização de Mão de Obra Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

assinado digitalmente

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 09/2022 – COGEC/SEPOG

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 – Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700 – Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marinalva Lima Pereira**, Brasileira, CPF nº. 367.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº. 09/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 144/2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento (26/07/2026), compreendendo o período de 27/07/2026 a 26/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P276281/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 144/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 1.383.211,68 (um milhão trezentos e oitenta e três mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 09/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 21 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARINALVA LIMA PEREIRA / **Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

assinado digitalmente

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 – COGEC/SEPOG

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 – Luciano Cavalcante, CEP: 60810-700 – Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Marinalva Lima Pereira**, Brasileira, CPF nº. 367.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº. 10/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 126/2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento (26/07/2026), compreendendo o período de 27/07/2026 a 26/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P293109/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 126/2022. **CLÁUSULA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO: O valor contratual global permanecerá de **R\$ 4.608.979,08 (quatro milhões seiscentos e oito mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº. 10/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 21 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARINALVA LIMA PEREIRA / **Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
assinado digitalmente
*** **

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 11/2022 – COGEC/SEPOG

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.485.352/0001-06, situada na Rua dos Campeões, nº 35 – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60130-100, Fortaleza-CE, representada pela **Sra. Marília Lopes Cruz Rolim**, CPF nº 413.XXX.XXX-30, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo do contrato de serviços nº. 11/2022, referente a contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 126/2022, **por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (27/07/2026), compreendendo o período de 28/07/2026 a 27/07/2027**, por razões de interesse público, conforme processo administrativo nº P245690/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 126/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor contratual global permanecerá de **R\$ 6.990.474,48 (seis milhões novecentos e noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto/atividade 18.101.04.122.0001.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 11/2022, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 21 de julho de 2026. **Assinam:** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARÍLIA LOPES CRUZ ROLIM / **Missão Serviços Técnicos Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
assinado digitalmente
*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 66/2025

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM PREVFOR**, inscrita no CNPJ nº 07.354.939/0001-01, representada por sua Secretária a **Sra. Sra. Aline Vilar de Oliveira**, nomeada por meio do ato nº 0043/2025 - GABPREF, de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.122.302/0001-81, situada na Rua Carlos Vasconcelos, nº. 1345 – Aldeota, CEP: 60.115-170, Fortaleza/CE, representada pela **Sra. Maria Alice Mousinho de Sampaio**, Brasileira, CPF nº. 061.XXX.XXX-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração na cláusula quarta do contrato original, realizando o **acréscimo** de aproximadamente **23,54%** do valor contratual atualizado, **a partir de sua assinatura**. Após o acréscimo, o valor global com provisionamento passará de **R\$ 4.702.927,56** (quatro milhões setecentos e dois mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 5.810.111,04** (cinco milhões oitocentos e dez mil cento e onze reais e quatro centavos), por razões de interesse público, de acordo com o processo **P215593/2026.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamentação as disposições contidas na Lei 14.133/21, em seu art. 124, inciso I, alínea b, e no art. 125, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico nº. 90070/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em razão do referido **acréscimo quantitativo**, o valor contratual global será de **R\$ 5.810.111,04** (cinco milhões oitocentos e dez mil cento e onze reais e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula quinta do contrato original. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: **Projeto Atividade 09.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.802.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município – IPM PREVFOR.** **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviços nº. 66/2025 não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 31

presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Para firmeza e validade do que foi estipulado, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme. Fortaleza, 23 de julho de 2026. **Assinam:** ALINE VILAR DE OLIVEIRA / **Superintendente do Instituto de Previdência do Município;** CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO / **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;** MARIA ALICE MOUSINHO DE SAMPAIO / **Diretora Geral da Vespa Consórcio de Serviços Ltda**

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
assinado digitalmente
*** **

ERRATA

No Ato de n.º 0071/2025-GABPREF, publicado no DOM N.º 17985, de 09/01/2025, que exonerou servidor de cargo em comissão no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, **ONDE SE LÊ:** VIRGINIA MARIA COSTA RODRIGUES CANDIDO, **LEIA-SE:** VIRGINIA MARIA COSTA.

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 0246/2026 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, repondendo no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018 (DOM nº 16.265, de 23 de maio de 2018) e de acordo com o Processo nº P534690/2025; **RESOLVE Convalidar e Conceder a redução** em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, **no turno da tarde**, para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, nos termos do art. 44, da Lei nº 010.668, de 02 de janeiro 2018, publicada no DOM em dia 16 de janeiro de 2018, da servidora pública municipal **DAYANE SUZY DE FRANÇA OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 8929204, com registro de lotação no turno da manhã, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária atual de 200 (duzentas) horas mensais, **a partir de 14/02/2025 a 13/02/2026**. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 16 DE MARÇO DE 2026.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
Secretário Municipal da Educação
*** **

ATO Nº 0452/2026 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.199/2021, DOM 13/12/2021, **alterada pela Lei nº 11.454, de 22 abril de 2024 e 11.540 de 27 de junho de 2025**, regulamentada pelo Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025, alterando o Decreto nº 16.447, DOM 01/08/2025, e de acordo com o Processo nº **P272298/2026**. **RESOLVE CONVALIDAR e CONCEDER a aprovação no Programa de Financiamento de Pós Graduação** o(a) servidor(a) **JORDANA DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 9148601, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Coordenadoria de Ensino Fundamental, para fins de ressarcimento na modalidade de indenização à razão de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à mensalidade do **curso de Mestrado Profissional em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória - UNIDA**, que deverá ser efetuada na Folha de Pagamento, limitado ao valor máximo indicado no inciso I ou II do art. 2º, da Lei nº 11.199/2021, DOM 13/12/2021, e no Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025 alterando o Decreto nº 16.447, DOM 01/08/2025, **a partir de 25 de junho de 2026**. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
*** **

ATO Nº 0455/2026 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.199/2021 (DOM 13/12/2021), e suas alterações posteriores, no Decreto nº 16.447/2025 (DOM 01/08/2025), e de acordo com o Processo nº P276241/2026. **RESOLVE convalidar a aprovação no PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE PÓS GRADUAÇÃO** o(a) servidor(a) **JOSÉ ANTONIO DE MORAIS BENEVIDES NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 52.341-01, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, lotado na Escola Municipal Maria Bezerra Quevedo / Secretaria Municipal de Educação, para fins de ressarcimento na modalidade de indenização à razão de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à mensalidade do **Curso de Mestrado Profissional em Artes da Cena oferecido pela Escola Superior de Artes Célia Helena - ESCH**, que deverá ser efetuada na Folha de Pagamento, limitado ao valor máximo indicado no inciso I ou II do art. 2º, da Lei nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021 e no art. 4º do Decreto nº 16.447, de 01 de agosto de 2025 e Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025, a partir de 29 de junho de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
*** **

ATO Nº 0460/2026 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.199/2021, DOM 13/12/2021, **alterada pela Lei nº 11.454, de 22 abril de 2024 e 11.540 de 27 de junho de 2025**, regulamentada pelo Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025, alterando o Decreto nº 16.447, DOM 01/08/2025, e de acordo com o Processo nº **P265760/2026**. **RESOLVE CONVALIDAR E CONCEDER a aprovação no Programa de Financiamento de Pós Graduação** a servidora **MARIA AILSA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 8889801, ocupante do cargo de Professor Readaptado, com carga horária de 200 horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício funcional na Escola Municipal de Tempo Integral Filgueiras Lima, para fins de ressarcimento na modalidade de indenização à razão de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 32

mensalidade do curso de Mestrado Profissional em Mestrado Profissional Ensino na Saúde - CMEPES - Universidade Estadual do Ceará – UECE que deverá ser efetuada na Folha de Pagamento, limitado ao valor máximo indicado no inciso I ou II do art. 2º, da Lei nº 11.199/2021, DOM 13/12/2021, e no Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025 alterando o Decreto nº 16.447, DOM 01/08/2025, a partir de 22 de junho de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
*** **

ATO Nº 0464/2026 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.199/2021 (DOM 13/12/2021), e suas alterações posteriores, no Decreto nº 16.447/2025 (DOM 01/08/2025), e de acordo com o Processo nº P141146/2026. **RESOLVE convalidar a aprovação no PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE PÓS GRADUAÇÃO** o(a) servidor(a) **CÉSAR AUGUSTO BARROSO DE ANDRADE**, matrícula nº 14342501, ocupante do cargo de Professor de Área Específica, com carga horária atual de 200 horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício funcional na Escola Municipal Professor José Sobreira de Amorim/Secretaria Municipal de Educação, para fins de ressarcimento na modalidade de indenização à razão de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à mensalidade do **Curso de Mestrado Acadêmico em Educação Física da Universidade São Judas Tadeu - USJT**, que deverá ser efetuada na Folha de Pagamento, limitado ao valor máximo indicado no inciso I ou II do art. 2º, da Lei nº 11.199, de 13 de dezembro de 2021 e no art. 4º do Decreto nº 16.447, de 01 de agosto de 2025 e Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025, a partir do dia 06 de abril de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
*** **

ATO Nº 0465/2026 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.199/2021, DOM 13/12/2021, alterada pela Lei nº 11.454, de 22 abril de 2024 e 11.540 de 27 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025, alterando o Decreto nº 16.447, DOM 01/08/2025, e de acordo com o Processo nº P264560/2026. **RESOLVE CONVALIDAR e CONCEDER a aprovação no Programa de Financiamento de Pós Graduação** a servidora **JANAINA DA SILVA**, matrícula nº 4763201, ocupante do cargo de Professor Readaptado, com carga horária de 200 horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício funcional na Escola Municipal Moreira da Rocha e No Centro de Educação Infantil Professora Maria Evan do Carmo, para fins de ressarcimento na modalidade de indenização à razão de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à mensalidade do **curso de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional - oferecido pelo Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG** que deverá ser efetuada na Folha de Pagamento, limitado ao valor máximo indicado no inciso I ou II do art. 2º, da Lei nº 11.199/2021, DOM 13/12/2021, e no Decreto nº 16.542, de 15 de dezembro de 2025 alterando o Decreto nº 16.447, DOM 01/08/2025, a partir de 22 de junho de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 23 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
*** **

PORTARIA Nº 0489/2026 – SME (INDENIZAÇÃO) - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3º, do Decreto Municipal nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** a utilização do imóvel, sem cobertura contratual da **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 08 DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.268/0001-46, imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Colônia Z8, localizado na Rua Manuel Jesuíno, nº 370 - Mucuripe, nesta capital; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº P069413/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 1688/2026 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação; **CONSIDERANDO** que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa; **RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA** da **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 08 DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.268/0001-46, no valor de **R\$ 9.155,54 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a título de indenização, relativo à utilização do imóvel sem cobertura contratual, no período de **15/01/2026 a 14/02/2026**, competência de janeiro de 2026, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001– 339093.0.1.500.1001.00.00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
*** **

PORTARIA Nº 0604/2026 – SME (INDENIZAÇÃO) - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 3º, do Decreto Municipal nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** a utilização do imóvel, sem cobertura contratual da **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 08 DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.268/0001-46, imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Colônia Z8, localizado na Rua Manuel Jesuíno, nº 370 - Mucuripe, nesta capital; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº **P307507/2026**; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2083/2026 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação; **CONSIDERANDO** que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa; **RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA** da **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z 08 DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.268/0001-46, no valor de **R\$ 9.155,54 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a título de indenização, relativo à utilização do imóvel sem cobertura contratual, no período de **15/06/2026 a 14/07/2026**, competência de junho de 2026, consignada no orçamento em vigor, devendo a despesa em causa correr na seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001– 339093.0.1.500.1001.00.00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 27 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
*** **

PORTARIA Nº 0611/2026 – SME – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o serviço prestado pela empresa **PRÁ JÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.753.601/0001-75, no âmbito da contratação celebrada com a Secretaria Municipal da Educação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, com disponibilização de motorista e monitor escolar, remunerados por diária de ônibus. **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº P320383/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2109/2026 da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação; **CONSIDERANDO** que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enriquecimento sem causa; **RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA** com a **PRÁ JÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.753.601/0001-75, no valor de R\$ 697.300,00 (seiscentos e noventa e sete mil e trezentos reais), referente ao pagamento de prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, com disponibilização de motorista e monitor escolar, remunerados por diária de ônibus, **no período de Junho de 2026 e no evento Sana 2026, realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026**, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.361.0042.2124.0001 – 339093 – 0 – 1.500.1001.00.00 - 24901.12.368.0105.2881.0001 - 339093 - 0 - 1.500.1001.00.00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM 30 DE JULHO DE 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira*
Secretário Municipal da Educação
*** **

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio do Secretario Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081.0001-89, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Ciro Mesquita de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e os(a) Srs(a) Contratos(a), conforme o Anexo Único,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Contrato, conforme Anexo Único, e no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como, o pedido da rescisão de contrato formalizado no Processo nº **P265243/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Fica rescindido o Contrato, cujo objeto é celebrar contrato de Professores Substitutos por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmado com os Contratados.

2.2 O presente termo tem efeito retroativo, conforme Anexo Único.

Fortaleza, 22 de julho de 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº	DISTRITO	CONTRATO	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	EDITAL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO	MOTIVO
1	DIST 6	17592024	MARIA ELIANE RICARDO FERREIRA	11815203	PROFESSOR	71/2023	20/09/2024	01/03/2026	A PEDIDO
2	DIST 6	532026	ADENILSON FIRMINO DA COSTA	13030903	PROFESSOR	71/2023	09/02/2026	08/02/2026	A PEDIDO
3	DIST 6	1492025	ARIEL LOURENÇO SARAIVA	16883501	PROFESSOR	87/2024	29/01/2025	01/03/2026	A PEDIDO
4	DIST 6	1862025	GEORGIA GOMES ARAUJO	15305202	PROFESSOR	87/2024	29/01/2025	01/03/2026	A PEDIDO
5	DIST 6	10372025	MARIA TEREZA SILVA PASSOS	13105803	PROFESSOR	87/2024	01/04/2025	01/03/2026	A PEDIDO
6	DIST 6	1692025	DIEGO CARDOSO ASSUNÇÃO JUNIOR	168330801	PROFESSOR	87/2024	29/01/2025	01/03/2026	A PEDIDO
7	DIST 6	3382025	KATIA IDELZUITH GUERRA COSTA MOREIRA	11342104	PROFESSOR	87/2024	05/02/2025	01/03/2026	A PEDIDO
8	DIST 6	3372025	JESSICA RODRIGUES CARVALHO SALES	16932201	PROFESSOR	87/2024	02/05/2025	01/03/2026	A PEDIDO
9	DIST 6	1882025	CARLOS AUGUSTO GOES COLARES NETO	16835001	PROFESSOR	87/2024	29/01/2025	01/03/2026	A PEDIDO
10	DIST 6	3592025	EZEQUIEL PEREIRA LIMA	154400	PROFESSOR	87/2024	02/05/2025	01/03/2026	A PEDIDO

11	DIST 6	12922024	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	16219601	PROFESSOR	70/2023	13/05/2024	01/03/2026	A PEDIDO
12	DIST 6	2532025	YGOR STEFANE BASTOS BARBOSA	16935101	PROFESSOR	87/2024	31/01/2025	01/03/2026	A PEDIDO
13	DIST 6	10462024	AMANDA MOTA PINHEIRO	7982902	PROFESSOR	70/2023	03/04/20024	01/03/2026	A PEDIDO
14	DIST 6	19252024	LEONARDO DENIPOTI CAVALCANTE	14476103	PROFESSOR	70/2023	18/10/2024	01/03/2026	A PEDIDO
15	DIST 6	12672024	ANDRE FELIPE COSTA DA LUZ	117576	PROFESSOR	70/2023	29/04/2024	01/03/2026	A PEDIDO
16	DIST 6	15322024	DIANDRA TEISE SILVA GOMES	16450301	PROFESSOR	712023	14/05/2024	30/01/2026	A PEDIDO
17	DIST 6	17212024	MARIA DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	7630008	PROFESSOR	71/2023	30/09/2024	02/03/2026	A PEDIDO
18	DIST 6	14882024	FRANCISCA JULIANA SILVA DE SOUSA VIANA	10329705	PROFESSOR	71/2023	09/05/2024	03/03/2026	A PEDIDO
19	DIST 6	36032025	JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE JUNIOR	118189	PROFESSOR	138/2025	20/10/2025	03/03/2026	A PEDIDO
20	DIST 6	11572025	ANTÔNIA CÁTIA CHAGAS ROCHA	15304702	PROFESSOR	86/2024	02/05/2025	28/01/2026	A PEDIDO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio do Secretario Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081.0001-89, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Ciro Mesquita de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e os(a) Srs(a) Contratos(a), conforme o Anexo Único,

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Contrato, conforme Anexo Único, e no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como, o pedido da rescisão de contrato formalizado no Processo nº **P292018/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Fica rescindido o Contrato, cujo objeto é celebrar contrato de Assistentes da Educação Intantil por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmado com os Contratados.
2.2 O presente termo tem efeito retroativo, conforme Anexo Único.

Fortaleza, 23 de julho de 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO

Nº	DISTRITO	CONTRATO	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	EDITAL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO	MOTIVO
1	DIST 3	39942025	DANIELLE GOMES DA SILVA	17942901	ASSIST DA EDUC INFANTIL	122/2025	14/11/25	29/3/2026	A PEDIDO
2	DIST 6	20152024	ROSE NEURY DA SILVIA NASCIMENTO	11817706	ASSIST DA EDUC INFANTIL	1382023	13/09/24	3/5/2026	A PEDIDO
3	DIST 6	30592025	MARCELA SHELly GUEDES EVANGELISTA	14523203	ASSIST DA EDUC INFANTIL	122/2025	01/10/25	3/5/2026	A PEDIDO
4	DIST 6	11872026	RUTH PINTO DE LIMA	13587503	ASSIST DA EDUC INFANTIL	122/2025	01/04/26	7/4/2026	A PEDIDO
5	DIST 3	18592024	ADRIANA BEZERRA LIMA MELO	16598901	ASSIST DA EDUC INFANTIL	138/2023	31/07/24	31/5/2026	A PEDIDO
6	DIST 6	17362025	CRYSLAINE BRITO LANDIM	13074503	ASSIST DA EDUC INFANTIL	138/2023	27/05/25	14/5/2026	A PEDIDO
7	DIST 6	37112025	MARCIA DA SILVA NUNES	15451102	ASSIST DA EDUC INFANTIL	122/2025	28/10/25	19/5/2026	A PEDIDO
8	DIST 6	82026	MANUELA DA SILVA ROCHA VENTURA	17988101	ASSIST DA EDUC INFANTIL	122/2025	29/01/26	2/2/2026	A PEDIDO
9	DIST 6	39532025	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	17943701	ASSIST DA EDUC INFANTIL	122/2025	10/11/25	28/1/2026	A PEDIDO
10	DIST 1	7152025	CRISTIANE MARIA LIMA DA SILVA	2880207	ASSIST DA EDUC INFANTIL	138/2025	07/03/25	7/6/2026	A PEDIDO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A PEDIDO

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, respondendo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081.0001-89, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, neste ato representado por seu Secretário, Sra. **Marisa Botão de Aquino**, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e os(a) Srs(a) Contratos(a), conforme o Anexo Único,

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Contrato, conforme Anexo Único, e no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como, o pedido da rescisão de contrato formalizado no Processo nº **P298467/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Fica rescindido o Contrato, cujo objeto é celebrar contrato de Professores Substitutos por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmado com os Contratados.
2.2 O presente termo tem efeito retroativo, conforme Anexo Único.

Fortaleza, 13 de julho de 2026.

Marisa Botão de Aquino
Secretária Municipal da Educação, respondendo

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A PEDIDO

Nº	DISTRITO	CONTRATO	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	EDITAL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO	MOTIVO
1	DIST 1	3362025	AMANDA INGRID FREITAS LEITE	14189802	PROFESSOR	87/2024	05/02/2025	31/03/2026	A PEDIDO
2	DIST 1	11912025	LETÍCIA LOPES MARQUES	15513702	PROFESSOR	87/2024	02/05/2025	31/03/2026	A PEDIDO
3	DIST 1	2642025	DAYANE NEVES BARRETO	16876101	PROFESSOR	87/2024	31/01/2025	31/03/2026	A PEDIDO
4	DIST 1	17612025	KAREN KAROLINE CORDEIRO SILVA	9295007	PROFESSOR	87/2024	02/06/2025	31/03/2026	A PEDIDO

5	DIST 1	11022024	MARIA PATRICIA SARAIVA LIMA	12731004	PROFESSOR	70/2023	08/04/2024	23/03/2026	A PEDIDO
6	DIST 1	21482025	CLAUBIANO CARVALHO DA SILVA	9263305	PROFESSOR	86/2024	18/08/2025	23/03/2026	A PEDIDO
7	DIST 1	3172025	IANNARA CRISTINA GOMES DAMASCENO	13491504	PROFESSOR	86/2024	29/01/2025	31/03/2026	A PEDIDO
8	DIST 1	29512025	THAIS MARIA FLORINDO DA ROCHA DANIEL	17432102	PROFESSOR	138/2025	26/09/2025	23/03/2026	A PEDIDO
9	DIST 1	452025	JÉSICA LIMA DA SILVA SOARES FLORÊNCIO	12270002	PROFESSOR	86/2024	29/01/2025	31/03/2026	A PEDIDO
10	DIST 1	72025	FRANCISCA VIVIANE CLEMENTE DOS SANTOS	11807506	PROFESSOR	86/2024	29/01/2025	31/03/2026	A PEDIDO
11	DIST 1	1782025	MARIA CELINA ALVES MAIA	13460002	PROFESSOR	86/2024	29/01/2025	31/03/2026	A PEDIDO
12	DIST 1	402025	ANA PAULA MESQUITA DOS SANTOS	11755904	PROFESSOR	86/2024	29/01/2025	31/03/2026	A PEDIDO
13	DIST 1	29592025	DANIEL BRÁS SOARES COSTA*	16602902	PROFESSOR	138/2023	01/10/2025	31/03/2026	A PEDIDO
14	DIST 1	12892025	MARIA NAUAN ANDRÉ DA SILVA	17231301	PROFESSOR	86/2024	29/04/2025	30/03/2026	A PEDIDO
15	DIST 1	3722026	MARIA DOS REMÉDIOS FERREIRA DA SILVA VALENTIM	17069203	PROFESSOR	86/2024	03/03/2026	30/03/2026	A PEDIDO
16	DIST 1	6022025	KALINE FEITOSA DOS SANTOS	13644002	PROFESSOR	86/2024	06/03/2025	31/03/2026	A PEDIDO
17	DIST 1	38332025	SUERLA QUINTO DIAS BASTOS	11443606	PROFESSOR	86/2024	03/11/2025	01/04/2026	A PEDIDO
18	DIST 1	6502025	CRISTIANE MOURA BEZERRA LIMA	9291304	PROFESSOR	86/2024	10/03/2025	02/03/2026	A PEDIDO
19	DIST 5	33342025	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA SILVA	17894901	PROFESSOR	87/2024	20/10/2025	08/04/2026	A PEDIDO

*** **

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio do Secretario Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081.0001-89, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, neste ato representado por seu Secretário, Sra. **Marisa Botão de Aquino**, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e os(a) Srs(a) Contratos(a), conforme o Anexo Único,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Contrato, conforme Anexo Único, e no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como, o pedido da rescisão de contrato formalizado no Processo nº **P296684/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Fica rescindido o Contrato, cujo objeto é celebrar contrato de Professores Substitutos por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmado com os Contratados.

2.2 O presente termo tem efeito retroativo, conforme Anexo Único.

Fortaleza, 09 de julho de 2026.

Marisa Botão de Aquino
Secretária Municipal da Educação, respondendo

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº	DISTRITO	CONTRATO	NOME	MATRICULA	VÍNCULO	EDITAL	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO	MOTIVO
1	DIST 5	29792025	MARDONIO SOUZA CUNHA	17852901	PROFESSOR	87/2024	29/09/2025	01/03/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
2	DIST 2	30412025	YANN FERNANDO DA SILVA GOMES	17873401	PROFESSOR	138/2025	03/10/2025	10/04/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
3	DIST 2	36982025	ABRAAO LUCIANO DOS SANTOS COSTA	17895401	PROFESSOR	138/2025	29/10/2025	10/04/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
4	DIST 3	39922025	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	8429102	PROFESSOR	138/2025	14/11/2025	08/04/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
5	DIST 2	38732025	JESSICA OLIVEIRA DOS REIS LAMBLET	17085202	PROFESSOR	138/2025	05/11/2025	29/04/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
6	DIST 5	33372025	LUCAS FACUNDO VASCONCELOS	12704403	PROFESSOR	87/2024	06/10/2025	11/03/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
7	DIST 2	22522026	ANTONIA BRUNA LIMA VIANA	18063101	PROFESSOR	203/2025	29/04/2026	31/05/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
8	DIST 3	11972025	RODRIGO LEANDRO DO NASCIMENTO	12831604	PROFESSOR	87/2024	02/05/2025	28/02/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO
9	APROF	9932026	JOSENEIDE PENA FERNANDES*	18022101	FORMADOR	99/2025	18/03/2026	30/04/2026	INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 0103/2026 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme o ATO nº 2021/2025 - GABPREF, publicado no D.O.M. de 20 de maio de 2025, no uso de suas atribuições pela legislação, instituídas pelo artigo 299º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37º da Lei Complementar nº 0176, de 19/12/2014, c/c o Decreto nº 14.451, de 28/06/2019, e de acordo com o Processo nº **P073068/2026**; **RESOLVE** conceder a redução de **50%** (cinquenta por cento) da carga horária de serviço à servidora pública municipal, **MARILIA LOPES DA SILVA**, matrícula: **86.922-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com lotação nesta Secretaria Municipal da Saúde – **SMS**, respeitando o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, de acordo com o artigo 44 da Lei nº 10.668, de 16/01/2018 e, ainda, consoante o artigo 4º, parágrafo 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018, que tratam do direito à redução da carga horária por força da condição especial de seu dependente, a partir da data da publicação deste ato, por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. **Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde**, Fortaleza/CE, Data da assinatura eletrônica.

Aline Gouveia Martins
Secretária Adjunta Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE FORTALEZA

A Prefeitura do Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SECEL, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada por seu Secretário Titular, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026** para participação do processo de inscrição, seleção e concessão do **PROGRAMA BOLSA ESPORTE FORTALEZA**, exclusivamente para alterar o cronograma da Seleção, nos termos a seguir expostos:

I – DAS MOTIVAÇÕES DA RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e conferir maior segurança jurídica, transparência e celeridade à tramitação dos recursos administrativos por meio da plataforma unificada do Município;

CONSIDERANDO o volume de inscritos e a necessidade técnica de ampliação do prazo reservado para a análise documental e técnica, de modo a garantir uma avaliação criteriosa e isonômica de todas as candidaturas.

II - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Diante desse contexto, faz-se necessária a devida retificação do Edital, cujos itens alterados passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados, contudo, os demais itens, subitens e condições originais:

Na cláusula décima, onde se lê:

10. DOS PRAZOS

10.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PRAZOS	ETAPAS
23/03/2026 a 21/05/2026	Inscrições
22/05/2026 a 30/07/2026	Análise documental e técnica
31/07/2026	Resultado preliminar
03/08/2026 a 05/08/2026	Interposição de recursos
06/08/2026 a 13/08/2026	Análise dos recursos
14/08/2026	Resultado final

Leia-se:

10.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
Nº	PRAZOS	ETAPAS
I	23/03/2026 a 21/05/2026	Inscrições
II	22/05/2026 a 29/08/2026	Análise documental e técnica
III	31/08/2026	Resultado preliminar
IV	01/09/2026 a 03/09/2026	Interposição de recursos
V	04/09/2026 a 10/09/2026	Análise dos recursos
VI	11/09/2026	Resultado final

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2026.

Anderson Marques Pinheiro
Secretário Municipal do Esporte e Lazer – SECEL
Prefeitura Municipal de Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/SDE

1. NATUREZA DO ATO: 1.1 O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.322.598/0001-23, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 - Aldeota, CEP: 60.125-045, neste ato representada pelo Secretário Executivo, o Sr. **WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx293 SSP/CE, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.464.845/0001-63, sediada na Rodovia BR 101 KM 127, S/N, Distrito Industrial, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por **JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx726 SSP/RN, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-68, residente e domiciliada em Parnamirim/RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. DATA: 2.1. Fortaleza/CE, 25 de junho de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO: 3.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90314/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

4. OBJETO: 4.1. aquisições futuras e eventuais de mobiliário – cadeiras e outros, todos novos e de primeiro uso, compreendendo entrega e montagem, para atender as necessidades dos órgãos e entidades

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90314/2024 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0001.1003.0053 / 449052 / 0 / 1.500.0000.00.01 11.333.0027.1013.0006 / 449052 / 0 / 1.500.0000.00.01
6. DA VIGÊNCIA:
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
7. DO VALOR:
7.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8. DO PAGAMENTO:
8.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.5.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
9. DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
9.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência.
10. DO FORO:
10.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11. ASSINAM:
11.1 WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE e JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO – MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
12. VISTO:
12.1. COORDENADORA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO.
(assinatura digital)
WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/SDE

1. NATUREZA DO ATO:
1.1 O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.322.598/0001-23, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 - Aldeota, CEP: 60.125-045, neste ato representada pelo Secretário Executivo, o Sr. WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx293 SSP/CE, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.410.635/0001-56, sediada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Sala 10, Bairro: Centro, CEP: 60.055-170, Fortaleza/CE, neste ato representada por LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx720 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-10, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
2. DATA:
2.1. Fortaleza/CE, 17 de junho de 2026.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90314/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
4. OBJETO:
4.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO ENTREGA E MONTAGEM, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
6. DO PREÇO:
6.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.575,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7. DO REAJUSTE:
7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 38

7.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

9.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10. DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ASSINAM:

11.1 **WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE e LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

12. VISTO:

12.1. **COORDENADORA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO.**

(assinatura digital)

WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026/SDE

1. NATUREZA DO ATO:

1.1 **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.322.598/0001-23, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 - Aldeota, CEP: 60.125-045, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Secretário Executivo, o Sr. **WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx293 SSP/CE, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 46.928.110/0001-19, sediada na QNG 10, LOTE 10, LOJA 02 – Taguatinga Norte – Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **WAGNER JOSÉ HIDALGO**, portador da Carteira de Habilitação nº xxxxxxxx578, DETRAN-DF, emitida em 28/09/2023, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-66, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. DATA:

2.1. Fortaleza/CE, 16 de junho de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90314/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), e o que resta disposto no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

4. OBJETO:

4.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CADEIRAS E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO ENTREGA E MONTAGEM**, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.695,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 39

- 7. DO PAGAMENTO:** 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.5.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 8. DO REAJUSTE:** 8.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
8.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, consignadas às dotações orçamentárias:
• 04.122.0001.1003.0053 / 449052 / 0 / 1.500.0000.00.01
• 11.333.0027.1013.0006 / 449052 / 0 / 1.500.0000.00.01
- 10. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** 10.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
10.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 11. DO FORO:** 11.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12. ASSINAM:** 12.1 WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE e WAGNER JOSÉ HIDALGO – 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA.
- 13. VISTO:** 13.1. COORDENADORA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO.

(assinatura digital)

WASHINGTON LUIZ SOUSA MARTINS ARARUNA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE
RESOLUÇÃO 19/2026/CMDE

Aprova a habilitação da empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando o pedido de habilitação da empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ 00.542.479/0001-98, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015;

Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado;

Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº GR - 229592/2025, foi analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 22/2026, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação da empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ 00.542.479/0001-98, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, por um período de 96 (noventa e seis) meses, estando apta a:

I - a obter o desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzindo a alíquota para 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento), no 1º (primeiro) período de 12 (doze) meses (Ano 01);

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas.

Art. 3º A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017.

Art. 4º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 40

ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, data da assinatura.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)

MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF

COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

RESOLUÇÃO 20/2026/CMDE

Aprova a habilitação da empresa ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015, Complementar nº 205/2015.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando o pedido de habilitação da empresa ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.410.406/0001-39, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015;

Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado;

Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº GR - 246584/2025, foi analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 23/2026, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação da empresa ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.410.406/0001-39, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, por um período de 96 (noventa e seis) meses, estando apta a:

I - a obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento), no 1º (primeiro) período de 12 (doze) meses (Ano 01);

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas.

Art. 3º A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017.

Art. 4º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, data da assinatura.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 41

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)
MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)
*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE
RESOLUÇÃO 21/2026/CMDE

Aprova o PARECER Nº 24/2026 – GTAP e concede a renovação dos benefícios fiscais da empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA, de acordo com Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº GR - 10516/2026, foi analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 24/2026, devidamente fundamentado;

Considerando que a empresa cumpriu os requisitos definidos, de acordo com o artigo 2º, inciso II e alínea b, da Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada com suas alterações posteriores. Ou seja, teve um incremento no seu faturamento no período considerado (2017 e 2025) de 28,92% (vinte e oito vírgula noventa e dois por cento) e no período de dez/2017 e dez/2025 um adicional de 128 (cento e vinte e oito) novos postos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empresa IZZI SOLUÇÕES EM COBRANÇA E TELEATENDIMENTO LTDA, CNPJ 10.328.803/0001-23, sua renovação no programa de incentivos fiscais para o setor de teleatendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada, com redução de alíquota para 2% (dois por cento) no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que:

I – O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento, conforme estabelecido no art. 2º, § 4º da respectiva legislação;

II – Conforme estabelece o art. 5º, § 2º e inciso II da referida Lei Complementar Consolidada, a empresa tem direito ao benefício da alíquota de 2%, retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano até o final do exercício;

III - Ressalta-se que a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos benefícios fiscais usufruídos.

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Data da Assinatura Eletrônica.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)

MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)
*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF
COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE
RESOLUÇÃO 22/2026/CMDE

Aprova o PARECER Nº 25/2026 – GTAP e concede a renovação da empresa ACTIVOX SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA, para os benefícios fiscais de acordo com Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando que a solicitação da empresa ACTIVOX SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.538.355/0001-92, foi protocolada pela plataforma DEBFIS – Declaração de Benefícios Fiscais, por meio do Processo nº GR - 17569/2026 e analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 42

Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada por meio do Parecer nº 25/2026 – GTAP, devidamente fundamentado;

Considerando que a empresa teve um acréscimo real no seu faturamento no período considerado (2024 e 2025) de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) e um aumento 124 (cento e vinte e quatro) postos de trabalho no período dez/2024 e dez/2025;

Considerando que a empresa cumpriu os requisitos definidos, de acordo com o artigo 2º, inciso II e alínea a, da Lei Complementar nº 153 de 13 de dezembro de 2013 Consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ACTIVOX SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA, CNPJ nº 10.538.355/0001-92, sua renovação no programa de incentivos fiscais para o setor de teleatendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013, com redução de alíquota para 2% (dois por cento) no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que:

I – O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento, conforme estabelecido no art. 2º, § 4º da respectiva legislação.

II - Conforme estabelece o art. 5º, § 2º e inciso II da referida Lei Complementar Consolidada, a empresa tem direito ao benefício da alíquota de 2%, retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano até o final do exercício;

III - Ressalta-se que a partir do usufruto dos benefícios fiscais requeridos, a empresa deverá depositar como contrapartida financeira 10% do benefício auferido no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), conforme o estabelecido na legislação do Programa.

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Data da Assinatura Eletrônica

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)

MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF

COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

RESOLUÇÃO 23/2026/CMDE

Aprova o reenquadramento da empresa SINGULAR FACILITIES SERVICE S.A, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando o pedido de reenquadramento da empresa SINGULAR FACILITIES SERVICE S.A., CNPJ 16.707.848/0001-95, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015;

Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado;

Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P093295/2026, foi analisada 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 26/2026 - GTAP, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reenquadramento da empresa SINGULAR FACILITIES SERVICE S.A., CNPJ 16.707.848/0001-95, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, sétimo período de 12 (doze) meses (Ano 07), estando apta a:

I - Obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento) sétimo período de 12 (doze) meses (Ano 07);

II – Obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre a área construída para o exercício de suas atividades fins;

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 43

Art. 3º A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017.

Art. 4º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Data da Assinatura Eletrônica.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)

MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF

COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

RESOLUÇÃO 24/2026/CMDE

Aprova a habilitação da empresa VIGON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando o pedido de habilitação da VIGON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 07.297.407/0001-71, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015;

Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado;

Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº GR - 192074/2026, foi analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 28/2026, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação da empresa VIGON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 07.297.407/0001-71, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, por um período de 96 (noventa e seis) meses, estando apta a:

I - a obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento), no 1º (primeiro) período de 12 (doze) meses (Ano 01);

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas.

Art. 3º A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017.

Art. 4º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, data da assinatura.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 44

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)
ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)
JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)
JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)
MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)
*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE RESOLUÇÃO 25/2026/CMDE

Aprova a habilitação da empresa PATRIMONIO FACILITIES E LOGISTICA LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, Considerando o pedido de habilitação da PATRIMONIO FACILITIES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 52.422.056/0001-38, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº GR – 173354/2026, foi analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 27/2026, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação da empresa PATRIMONIO FACILITIES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 52.422.056/0001-38, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, por um período de 96 (noventa e seis) meses, estando apta a:

I - a obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento), no 1º (primeiro) período de 12 (doze) meses (Ano 01);

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas.

Art. 3º A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017.

Art. 4º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, data da assinatura.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE
RODRIGO CAVALCANTE DIAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
SÍLVIA SOUSA DA SILVA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)
ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)
DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)
JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)
JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)
MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)
*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE RESOLUÇÃO 26/2026/CMDE

Aprova a habilitação da empresa PATRIMONIO EMPREENDIMENTOS EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 45

O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,

Considerando o pedido de habilitação da empresa PATRIMONIO EMPREENDIMENTOS EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 08.306.533/0001-08, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015;

Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado;

Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº GR - 131770/2026, foi analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) do ano de 2026, registrada em Ata da reunião realizada em 29 de julho de 2026, assim como aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 19/2026, devidamente fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação da empresa PATRIMONIO EMPREENDIMENTOS EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 08.306.533/0001-08, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, por um período de 96 (noventa e seis) meses, estando apta a:

I - a obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento), no 1º (primeiro) período de 12 (doze) meses (Ano 01);

Art. 2º Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas.

Art. 3º A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017.

Art. 4º Ressalte-se que o benefício fiscal ora analisado restringe-se exclusivamente ao regime jurídico vigente do Imposto sobre Serviços – ISS, cuja existência possui natureza transitória em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu sua extinção e a substituição progressiva pelo Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, no âmbito do regime de transição constitucionalmente estabelecido. Desse modo, o incentivo concedido não gera direito à sua manutenção, prorrogação, replicação ou migração para o novo sistema tributário, tampouco assegura expectativa de perenidade fiscal ou direito à compensação financeira futura, inexistentes no ordenamento constitucional ou legal aplicável ao ISS. A adesão ao programa ocorre, portanto, com plena ciência do caráter temporário do benefício, do risco regulatório inerente ao processo de reforma tributária e da impossibilidade de preservação de regimes fiscais seletivos no modelo tributário futuro, limitando-se seus efeitos à vigência do ISS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, data da assinatura.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)

MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)

*** **

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO ANO DE 2026

Aos 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na modalidade de videoconferência, sob a presença da Sra. Maria Valglenia Rodrigues Silva, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) e Vice-Presidente do CMDE em exercício; o Sr. Rodrigo Cavalcante Dias, suplente da Procuradoria Geral do Município (PGM); a Sra. Sílvia Sousa da Silva, representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM); o Sr. Abraão Bezerra de Araújo, representante da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); o Sr. Márcio Cardeal Queiroz da Silva, titular da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); a Sra. Maria Vieira dos Santos Cidrack, suplente do Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPPLAN); o Sr. João Osmar Santos Paiva, titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA); a Sra. Denise Sá Vieira Carrá, titular da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SETFOR); e o Sr. José Iraguassú Teixeira Filho, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA). A reunião teve como pautas: **1. Solicitação de inscrição da empresa PATRIMONIO EMPREENDIMENTOS EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 08.306.533/0001-08, Processo DEBFIS nº GR 131770/2026** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, sob relatoria da SEFIN; **2. Solicitação de inscrição da empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ 00.542.479/0001-98, Processo DEBFIS nº GR 229592/2025** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, sob relatoria da CITINOVA; **3. Solicitação de inscrição da empresa ENGNORD CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.410.406/0001-39, Processo DEBFIS nº GR 246584/2025** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, sob relatoria da SEUMA; **4. Solicitação de renovação da empresa IZZI SOLUCOES EM COBRANCA E TELEATENDIMENTO LTDA, CNPJ 10.328.803/0001-23, Processo DEBFIS nº GR 10516/2026** no Programa de Teleatendimento, Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada, sob relatoria da PGM; **5. Solicitação de renovação da empresa ACTIVOX SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA, CNPJ 10.538.355/0001-92, Processo DEBFIS nº GR 17569/2026** no Programa de Teleatendimento, Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada, sob relatoria do IPPLAN; **6. Solicitação de reenquadramento da empresa SINGULAR FACILITIES SERVICE S/A, CNPJ 16.707.848/0001-95, Processo nº P093295/2026** no Programa de Desenvolvi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 46

mento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, sob relatoria da SDE; 7. Solicitação de inscrição da empresa **PATRIMONIO FACILITIES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 52.422.056/0001-38, Processo DEBFIS nº GR 173354/2026** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza - PRODEFOR, Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, sob relatoria da SEPOG e 8. Solicitação de inscrição da empresa **VIGON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 07.297.407/0001-71, Processo DEBFIS nº GR 192074/2026** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza - PRODEFOR, Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, sob relatoria da SETFOR. Ao iniciar os trabalhos, a Sra. Maria Valglenia realizou a abertura da reunião, saudando os presentes e informando a ausência do Sr. Gustavo de Alencar e Vicentino, suplente da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e Presidente do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), bem como do Sr. Antônio José Porto Mota, titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) e Vice-Presidente do CMDE. Em razão dessas ausências, a Sra. Maria Valglenia conduziu a reunião representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), na qualidade de Vice-Presidente do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) em exercício. Aberta a reunião, iniciou-se a ordem dos trabalhos. A reunião teve início com a manifestação do relator do processo de inscrição da empresa **PATRIMONIO EMPREENDIMENTOS EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), o Sr. Márcio Cardeal Queiroz da Silva, titular da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), que procedeu à leitura do primeiro item da ordem do dia. Após a análise e votação, a solicitação de inscrição da referida empresa foi deferida pela maioria dos membros, com o registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. João Osmar Santos Paiva, titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), procedeu à relatoria do pleito de inscrição da empresa **ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR). Concluída a exposição, procedeu-se à análise e à votação, tendo a solicitação de inscrição da referida empresa sido deferida pela maioria dos membros, com o registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Em razão da ausência do relator do item subsequente da ordem do dia, a Sra. Maria Valglenia, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), assumiu a relatoria do processo de inscrição da empresa **ENGNORD CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA** no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), procedendo à apresentação e à leitura da respectiva relatoria para apreciação dos membros. Concluída a exposição, abriu-se espaço para discussão entre os membros e posterior votação. Não havendo objeções, a requerente teve sua solicitação deferida pela maioria dos membros, com registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Em seguida, o Sr. Rodrigo Cavalcante Dias, suplente da Procuradoria Geral do Município (PGM) procedeu à relatoria de voto favorável à solicitação de renovação da empresa **IZZI SOLUCOES EM COBRANCA E TELEATENDIMENTO LTDA** no âmbito do Programa de Teleatendimento. Encerrada a apresentação, franqueou-se a palavra aos membros para manifestações e, em seguida, procedeu-se à votação, sendo a solicitação aprovada pela maioria, com registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Na sequência, a Sra. Maria Vieira dos Santos Cidrack, suplente do Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPPLAN) procedeu à relatoria da solicitação de renovação da empresa **ACTIVOX SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA** no âmbito do Programa de Teleatendimento manifestando-se favoravelmente ao seu deferimento. Aberta a fase de votação, a maioria dos membros acompanhou o voto da relatora, com registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Em seguida, a Sra. Maria Valglenia, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), realizou a relatoria do processo de reequilíbrio da empresa **SINGULAR FACILITIES SERVICE S/A** no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR). Concluída a exposição, abriu-se espaço para discussão entre os membros e posterior votação. Não havendo objeções, a requerente teve sua solicitação deferida pela maioria dos membros, com registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Dando prosseguimento, o Sr. Abraão Bezerra de Araújo apresentou a relatoria do pleito de habilitação da empresa **PATRIMONIO FACILITIES E LOGISTICA LTDA** no âmbito do PRODEFOR, posicionando-se favoravelmente ao deferimento. Encerrada a fase de debates, procedeu-se à votação, sendo o voto do relator acompanhado pela maioria dos membros, com registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Na sequência, o Sr. Dante Alighieri Gaspar Lima membro suplente da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SEFOR), informou que a Sra. Denise Sá Vieira Carrá, representante titular da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SEFOR), encontrava-se participando da reunião, porém enfrentava instabilidade na conexão com a internet, o que comprometia sua manifestação durante a videoconferência. A fim de evitar atrasos na condução dos trabalhos, em decorrência dessa situação, o Sr. Dante Alighieri Gaspar Lima realizou a relatoria do pedido de inscrição da empresa **VIGON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR) manifestando-se favoravelmente ao deferimento, acompanhado pela maioria dos membros, com registro de abstenção da representante da Controladoria Geral do Município (CGM). Firmadas as deliberações e os devidos encaminhamentos, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Antonio Giuvan de Andrade Rocha Júnior, a presente ata a ser assinada por todos os participantes acima nominados e referenciados.

Fortaleza, data da última assinatura eletrônica.

MARIA VALGLENIA RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) VICE PRESIDENTE DO CMDE

RODRIGO CAVALCANTE DIAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

SÍLVIA SOUSA DA SILVA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SEFOR)

JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA)

JOÃO OSMAR SANTOS PAIVA

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA)

MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPPLAN)

ANTONIO GIUVAN DE ANDRADE ROCHA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 47

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO Nº 10/2026 – SEUMA, firmado entre o Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, inscrito no CNPJ nº 07.341.423/0001-14, representados neste ato, respectivamente, pelo Secretário Executivo da SEUMA, JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO, e pelo Superintendente Administrativo, PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, que tem por objeto o fornecimento de "Vale-Transporte metropolitano", nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, bem como Decreto nº 10.854/21. **2. DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza-CE, 17 de julho de 2026. **3. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Contrato no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 15.603, de 28 de março de 2023, e no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº P232817/2026-PMF. **4. VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.787,84 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **5. DOTAÇÃO:** O objeto do presente contrato será pago com recursos orçamentários da SEUMA sob a Dotação Orçamentária: 28101.18.122.0001.2016.0036; Elemento de Despesa: 339039; e Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01. **6. PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato se iniciará a partir da assinatura deste instrumento e terá prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Em obediência ao artigo já mencionado, deve a Administração atestar a cada exercício financeiro a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. **ASSINAM:** JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA E PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA –SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS.

Fortaleza-CE, data da última assinatura digital.

José Iraguassú Teixeira Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA

Visto por: Renata Rodrigues Ximenes – Coordenadora Jurídica da SEUMA.

*** **

EXTRATO

1. NATUREZA DO ATO: 1º ADITIVO CONTRATO Nº 10/2025 – SEUMA, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, e a empresa ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.193/0001-26, representadas neste ato, respectivamente, pelo Secretário Executivo, JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO, e pelo sócio da empresa, THERCIO GUILHERME FRAGOSO AGUIAR, que tem por objeto o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrações (em regime de comodato), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **2. DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza-CE, 23 de julho de 2026. **3. DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo na cláusula sexta do contrato nº 10/2025 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo SPU nº P303077/2026 – PMF. **4. DO OBJETO:** Este aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2025, por mais 12 (doze) meses. **5. DO PRAZO:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência contratual a vigorar no período de 30/07/2026 a 30/07/2027. **6. DO VALOR DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor deste aditivo será de R\$ 6.744,75 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor atual do contrato de R\$ 6.744,75 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o valor global de R\$ 13.489,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 28101.18.122.0001.2016.0036, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 1.500.0000.00.01 do orçamento da SEUMA. **8. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2025 - SEUMA, não alcançadas pelo presente termo aditivo. **ASSINAM:** JOSÉ IRAGUASSÚ TEIXEIRA FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA E THERCIO GUILHERME FRAGOSO AGUIAR - ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.

Fortaleza-CE, data da última assinatura digital.

José Iraguassú Teixeira Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA

Visto por: Renata Rodrigues Ximenes – Coordenadora Jurídica da SEUMA.

*** **

CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Parecer 0661/2024 – SEUMA, e a continuidade do processo de licenciamento ambiental referente ao Processo Digital nº S2023065901, de interesse de S. Dias Braga Empreendimentos Ltda.

O CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SABIAGUABA – CGS, por intermédio de seu Presidente Suplente José Iraguassu Teixeira Filho, Secretário Executivo da SEUMA, no exercício de suas atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 12.970, de 26 de junho de 2012, e o art. 11 de seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 0661/2024 – SEUMA, favorável à continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento de S. Dias Braga Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 07.544.579/0001-00), localizado na Avenida Maestro Lisboa, nº 393, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, inserido na Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CGS na 3ª Reunião Extraordinária de 2026, em obediência ao art. 15, Inc. I do Regimento Interno do Conselho Gestor da Sabiaguaba - CGS, realizada em 07 de maio de 2026, na qual a matéria foi aprovada, nos termos do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Gestor da Sabiaguaba - CGS, por 8 (oito) votos favoráveis, 3 (três) abstenções e

nenhum voto contrário, devendo o empreendedor cumprir a legislação ambiental e as condicionantes colocadas a título legal na referida licença e sendo aprovado pelo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do processo de licenciamento ambiental referente ao Processo Digital nº S2023065901, de interesse de S. Dias Braga Empreendimentos Ltda., condicionada ao cumprimento integral das exigências constantes do Parecer Técnico nº 0661/2024 – SEUMA.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de julho de 2026.

JOSÉ IRAGUASSU TEIXEIRA FILHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA E PRESIDENTE SUPLENTE DO CGS

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025 – SDHDS

NATUREZA DO ATO:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E SAÚDE MAIS IND LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (P213403/2025).

FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Cláusula primeira do Contrato nº 94/2025, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.604, de 28 de março de 2023, 15.608, de 31 de março de 2023 e 15.595, de 22 de março de 2023, bem como, no Parecer 06167/2026/ASJUR/SDHDS, e demais documentos constantes no Processo Administrativo P213403/2025.

OBJETO:

O objeto do Contrato ora aditivado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO COM AÇÃO SANEANTE DESINFETANTE (TINTA INSETICIDA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

VALOR:

O valor contratual global e de R\$ 12.940.050,50 (Doze milhões, novecentos e quarenta mil, cinquenta reais e cinquenta centavos.) por mais 12 (doze) meses passando a vigorar de 26 de junho de 2026 à 26 de Junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	08.244.0001.2016.0040	339039	150000000001
31101 – SDHDS	08.244.0001.2428.0001	339039	150000000001
31101 - SDHDS	14.244.0001.1003.0067	339039	150000000001
31101 - SDHDS	08.306.0160.1010.0018	339039	150000000001
31101 - SDHDS	08.306.0160.2053.0002	339039	150000000001
31101 - SDHDS	14.422.0036.1003.0068	339039	150000000001
31101 - SDHDS	14.422.2126.1003.0069	339039	150000000001
31101 - SDHDS	14.422.2127.1003.0070	339039	150000000001
31901 - FMAS	08.244.0141.2021.0001	339039	150000000001 166000000000 166100000001
31901 - FMAS	08.244.0210.2021.0002	339039	150000000001 166000000000
31901 - FMAS	08.244.0211.2021.0003	339039	150000000001 166000000000 166100000001
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	339039	150000000001 166000000000
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0002	339039	166000000000
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0003	339039	166000000000

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, passando o presente contrato a vigorar de 26 de junho de 2026 até o dia 26 de junho de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei, por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo e demais requisitos da Lei nº 14.133/2021.

DATA:

Fortaleza/CE, 25 de Junho de 2026..

ASSINATURAS:

ANÍSIA LEITÃO AGUIAR – Secretária dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e LUIZ FERNANDO ROLIM DA SILVA, representante da Saúde Mais Ind. LTDA e Testemunhas.

*** *** ***

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar o texto constante no EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº026/2026 – SDHDS, publicado no DOM de 27 de julho de 2026, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue:

Onde se lê:

(...)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 49

Por este instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONCEDENTE, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representada neste ato por seu Secretário Executivo, SR. JOSÉ AUGUSTO DE SENA AMORIM, regularmente nomeado através do ATO 1634/2026 – GABPREF (Publicado no DOM em 09/07/2026), residente e domiciliado nesta Capital, juntamente com a **OSC INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL - ACFLOR**, com sede na Rua. Luís Guimarães, nº 642, Bairro: Floresta, neste município, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 07.134.752/0001-94**, representado(a) legalmente pelo Sr. FRANCISCO EDNARDO BEZERRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 378.***.***-15, residente e domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes.

Leia-se:

(...)

Por este instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONCEDENTE, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representada neste ato por seu Secretário Executivo, SR. JOSÉ AUGUSTO DE SENA AMORIM, regularmente nomeado através do ATO 1634/2026 – GABPREF (Publicado no DOM em 09/07/2026), residente e domiciliado nesta Capital, juntamente com a **OSC INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL - ACFLOR**, com sede na Rua. Luís Guimarães, nº 642, Bairro: Floresta, neste município, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 06.962.002/0001-48**, representado(a) legalmente pelo Sr. FRANCISCO EDNARDO BEZERRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 378.***.***-15, residente e domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

<Assinado Digitalmente>

CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE

Secretária Executiva Municipal dos Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social - SDHDS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025

PROCESSO Nº: P264853/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2025 – PROCON/FMDDD (P297384/2025 – P466186/2024)

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 90020/2025 – Edital nº 10439 – Ata de Registro de Preços nº 010/2025

ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON, inscrito no CNPJ/MF 21.712.371/0001-76, com sede na Rua Major Facundo, 869 – Centro – CEP 60.025-100, Fortaleza/CE, com aporte de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. ENEYLÂNDIA RABELO LEMOS, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS, inscrita no CNPJ nº 27.614.808/0002-04, com sede na Rua Lindalva de Menezes, nº 1577-A, Manuel Dias Branco, Fortaleza/CE, CEP 60.191-690, representada por sua titular, Sra. CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN, doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 105 a 107, 124, inciso II, 125 e 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas Cláusulas Terceira, Sexta, Décima (item 10.3) e Décima Oitava do Contrato nº 010/2025.

DO OBJETO: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025, cujo objeto é o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, por 12 (doze) meses; b) reajuste do preço unitário pela variação acumulada do IPCA de 4,72%, passando o garrafão de R\$ 5,45 para R\$ 5,71; e c) acréscimo quantitativo de 40 (quarenta) garrações, equivalente a 24,69% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor global da contratação para o período da prorrogação passa a ser de R\$ 1.153,42 (um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 202 (duzentos e dois) garrações de 20 (vinte) litros ao preço unitário de R\$ 5,71, mantida a cessão dos vasilhames em regime de comodato sem ônus adicional.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD, Unidade Orçamentária 31905, Atividade 14.122.0001.2016.0043 – Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, Subelemento 06 – Gêneros de Alimentação, Fonte de Recursos 1.759.0000.00.01.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/07/2026 a 30/07/2027, admitidas novas prorrogações na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2025 não modificadas pelo presente instrumento.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

ASSINAM: CONTRATANTE: ENEYLÂNDIA RABELO LEMOS – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD. CONTRATADA: CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN – REPRESENTANTE LEGAL DA CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS. VISTO: BHRENDA CINTHYA BASTOS BRAGA POLICARPO – COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA – PROCON.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0062/2026 – SECULTFOR

Institui e designa os membros para composição da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2026 – Centro Cultural Belchior e Complexo Cultural Vila das Artes, equipamentos vinculados à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

A **Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza**, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pelo art. 45 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; **CONSIDERANDO** a necessidade de publicização dos atos da administração pública; **CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no art. 8º, na Lei Ordinária nº 8.704, de 13 de maio de 2003; **CONSIDERANDO**, ainda, as disposições contidas no Processo Administrativo nº P458535/2025 (processo principal) e P300322/2026; **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, identificados por função, nome completo e matrícula, para compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2026 – Centro Cultural Belchior e Complexo Cultural Vila das Artes.

Nome	Matrícula	Função
Elisabeth Alves dos Reis	6627905	Membro
Paulo Vinicius Teixeira Beviláqua	16633302	Membro
José Sávio Cunha do Nascimento	70749	Membro
Daniele Brena de Freitas	17776301	Suplente
Jocelia Maria Cunha da Silva	11416005	Suplente
Ana Carla Costa Calvet	17776002	Suplente

Art. 2º A atuação dos servidores acima designados é considerada serviço público relevante, não sendo passível remuneração. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária

Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2025/SECULTFOR

OUTORGANTE: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.160-150, neste ato representada por sua Secretária Ana Helena do Nascimento Barbosa, residente e domiciliada nesta urbe.

OUTORGADO(A): TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº **.347.*/0011-90, localizada na Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, nº 2750, Bairro Luciano Cavalcante. CEP: 60.811-290, Fortaleza/Ceará, neste ato representada por Bruna Larisse Siqueira Mendes, inscrita no CPF nº **.822.*/-50, residente e domiciliada nesta urbe e Paulo Alexandre Rocha Vitorino, inscrito no CPF nº **.218.*/-57, residente e domiciliado em Teresina/PI.

OBJETO: O presente termo de aditivo firmado entre a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 333/2025, conforme autos do Processo Administrativo nº P307648/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem fundamento nos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023, além das disposições contidas no Parecer Jurídico nº 74/2026/ASJUR e no Processo Administrativo P307648/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, de acordo com a sua Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término da vigência, conforme os autos do processo.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2025 permanecem inalteradas.

PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, na forma de extrato, nos termos do artigo 91, da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Fortaleza – Ceará.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza – Ana Helena do Nascimento Barbosa; e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, – Bruna Larisse Siqueira Mendes e Paulo Alexandre Rocha Vitorino. Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - IMPARH

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculado à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com sede na Avenida João Pessoa, nº 5.609, Damas, Fortaleza/CE, CEP 60.425-682, inscrito no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, professor, nomeado através do Ato nº 0305/2025-GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 10 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO - LTDA, localizada na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Loteamento Ipanema, Catalão/GO, CEP 75.705-070, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.323//0001-02, neste ato representada pela Sra. **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 058.*/-97, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 11.*/09, expedida pela SSP - MG, residente e domiciliada em Uberlândia/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 com seus Anexos; o que consta nos autos dos processos administrativos de nº P260124/2025 e nº P222406/2026; os preceitos do Direito Público; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, 15.608, de 31 de março de 2023, e nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024; a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de ados); e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10728.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais de expediente (caneta marca-texto, caneta esferográfica, pincel anatômico, caneta hidrográfica), itens indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com as especificações e os quantitativos contidos no bojo deste Contrato.

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 34.488,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), sujeito a reajustes, na forma estabelecida no instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: Projeto / Atividade vide autos do processo - 04.122.0001.2016.0020 / Elemento de despesa - 33.90.30 / Fonte de recursos - 1.501.0000.00.00 / Fonte de recursos - 1500.0000.00.01, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH).

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO LOCAL E DA DATA: Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ASSINATURAS: Francisco Evaldo Ferreira Lima - Presidente do IMPARH/CONTRATANTE e Dalcimar Antonio Ramos - Representante legal da empresa RC RAMOS COMÉRCIO - LTDA.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - IMPARH

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculado à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com sede na Avenida João Pessoa, nº 5.609, Damas, Fortaleza/CE, CEP 60.425-682, inscrito no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, professor, nomeado através do Ato nº 0305/2025-GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 10 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, localizada na Rua Major Facundo, nº 149, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.025-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.699/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PONTES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 219.***.***-00, portador da Carteira de Identidade de nº 9300.***.88, expedida pela SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90264/2025 com seus Anexos; o que consta nos autos dos processos administrativos de nº P109686/2025 e nº P111844/2026; os preceitos do Direito Público; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, 15.608, de 31 de março de 2023, e nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024; a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10631.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente (papel), item indispensável ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), de acordo com as especificações e os quantitativos contidos no bojo deste Contrato.

DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.078,42 (nove mil, setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sujeito a reajustes, na forma estabelecida no instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ITEM	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SEQUENCIAL
1	04.122.0001.2016.0020	33.90.30	1500000000001	11
2	04.122.0001.2016.0020	33.90.30	1501000000000	12
3	04.122.0082.1125.0002	33.90.30	1500000000001	41
4	04.122.0082.1125.0002	33.90.30	1501000000000	42
5	12.363.0064.1012.0006	33.90.30	1500000000001	69
6	12.363.0064.1012.0006	33.90.30	1501000000000	70

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO LOCAL E DA DATA: Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ASSINATURAS: Francisco Evaldo Ferreira Lima - Presidente do IMPARH/CONTRATANTE e Carlos Alberto de Carvalho Pontes - Representante legal da empresa PRISMA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

*** *** ***

SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH
SEMESTRE 2026.2
EDITAL Nº 90/2026

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 8.087/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, em conformidade com o art. 2º, IV, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, e respeitadas as disposições contidas no Edital nº 74/2026,

DIVULGA, no Anexo Único, o gabarito definitivo da prova objetiva da Seleção para o Centro de Línguas do IMPARH - Semestre 2026.2, nos termos do item 10 do instrumento regulador do certame.

Fortaleza, 27 de julho de 2026.
Francisco Evaldo Ferreira Lima
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH)
SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH
SEMESTRE 2026.2

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 90/2026
GABARITO DEFINITIVO

CENTRO DE LÍNGUAS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	D	C	D	A	C	D	A	A	B	D	B	C	C	A	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	D	A	C	A	D	C	D										

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 682/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P984399/2017, de 14 de Dezembro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 14/12/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: MARIA ZULEIDE LIMA REINALDO				MATRICULA: 1913-02	
CARGO: 119 - PROF ORIENTADOR DE APRENDIZAGE			REFERÊNCIA: MES - 022		ÓRGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTARIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 67 da Lei nº 9.103/2006 (art. 6º da EC nº 41/2003); Lei nº 9.249/2007; art. 118, § 3º da Lei nº 6.794/90, acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 89 da Lei Complementar nº 169/2014 e art. 6º da Lei nº 9.890/2012; Art. 121 da Lei n. 6794/1990.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 5.856,51					
CODIGO	PROVENTOS	INDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 5.856,51
167	GRAT PERMAN EM SERVICO	20	-	-	R\$ 1.171,30
4	GRAT INC CARGO COMISSIONADO	-	-	-	R\$ 1.707,80
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 2.049,78
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 10.785,39

REVOGANDO-SE O TITULO DE APOSENTADORIA Nº 231/2020 - VT, DOM DE 01/10/2020.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 683/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P968734/2017, de 04 de Dezembro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 04/12/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: OLAVO ALVES DOS SANTOS				MATRICULA: 7373-01	
CARGO: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS			REFERÊNCIA: A1 - 027		ÓRGÃO: 0017 - SEGOV
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 69 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; Art. 103, II c/c Art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2006; Art. 35 da Lei nº 9277/07 e Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991).					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.026,10					
CODIGO	PROVENTOS	INDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.026,10
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 359,14
300	DIF.AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 172,30
105	INSALUBRIDADE	20	-	-	R\$ 205,22
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 1.762,76

REVOGANDO-SE O TITULO DE APOSENTADORIA Nº 204/2018 - VT, DOM DE 27/07/2018.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 686/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P934940/2017, de 08 de Novembro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 08/11/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: ROBERTO LIMA DE CASTRO				MATRÍCULA: 12049-01	
CARGO: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO			REFERÊNCIA: B1 - 027		ÓRGÃO: 0017 - SEGOV
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
art. 3º da EC nº 47/2005; arts. 12, I, c, e 69 da Lei nº 9.103/2006; art. 103, VIII, c/c art. 118 da Lei nº 6.794/1990; arts. 35, I, c, 3, e 49 da Lei nº 9.277/2007; art. 46 da Lei nº 9.277/2007; art. 4º da Lei nº 9.891/2012.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.134,10					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.134,10
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 396,93
61	GEAD LEI.9277/2007 ART.46	10	-	-	R\$ 113,41
300	DIF.AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 29,73
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 1.674,17

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 165/2018 - VT, DOM DE 04/06/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 690/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P903160/2017, de 13 de Outubro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 13/10/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: WASHINGTON LUIZ MOREIRA MORENO				MATRÍCULA: 7987-01	
CARGO: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO			REFERÊNCIA: B2 - 028		ÓRGÃO: 0005 - SEPOG
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
art. 3º da EC nº 47/2005; arts. 12, I, c, e 69 da Lei nº 9.103/2006; art. 103, VIII, c/c art. 118 da Lei nº 6.794/1990; arts. 35, I, c, 3, e 49 da Lei nº 9.277/2007; art. 46 da Lei nº 9.277/2007; art. 4º da Lei nº 9.891/2012; arts. 21 e 22 e anexo VIII da Lei nº 9.277/2007; art. 121 da Lei nº 6.794/1990.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.156,78					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.156,78
9	GRAT INC CARGO COMISSIONADO	-	-	-	R\$ 2.277,09
61	GEAD LEI.9277/2007 ART.46	10	-	-	R\$ 115,68
300	DIF.AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 61,91
107	ANUENIO	32	-	-	R\$ 370,17
85	INCENTIVO A TITULACAO	10	-	-	R\$ 115,68
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.097,31

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 15/2018 - VT, DOM DE 02/03/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 691/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P877815/2017, de 27 de Setembro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 27/09/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: CICERO FONTELES MOTA				MATRÍCULA: 19661-01	
CARGO: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS			REFERÊNCIA: A1 - 027		ÓRGÃO: 0067 - SEINF
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 69 da Lei nº 9.103/2006 (art. 3º da EC nº 47/2005); Lei nº 9.277/2007; art. 118, § 3º da Lei nº 6.794/90, acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 35 da Lei 9.277/2007; Art. 113 da Lei n. 6.794/90; arts. 1º e 2º da Lei nº 9.497/2009.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.026,10					
CODIGO	PROVENTOS	INDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.026,10
300	DIF. AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 244,41
107	ANUENIO	32	-	-	R\$ 328,35
281	VPR ATO 1022/2010	-	-	-	R\$ 711,62
105	INSALUBRIDADE	40	-	-	R\$ 410,44
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 2.720,92

REVOGANDO-SE O TITULO DE APOSENTADORIA Nº 105/2018 - VT, DOM DE 24/04/2018.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 693/2026 - VT
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P875783/2017, de 26 de Setembro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 26/09/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: MARIA VANIA ARAUJO BATISTA				MATRICULA: 15220-01	
CARGO: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA			REFERENCIA: ESP - 008		ORGAO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTARIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 67 da Lei nº 9.103/2006; Lei nº 9.249/2007; art. 118, § 3º da Lei nº 6.794/90, acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 103 da Lei nº 5.895/84 c/c art.6º da Lei nº 9.890/2012.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.682,91					
CÓDIGO	PROVENTOS	INDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 3.682,91
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 736,58
107	ANUENIO	33	-	-	R\$ 1.215,36
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 5.634,85

REVOGANDO-SE O TITULO DE APOSENTADORIA Nº 223/2020 - VT, DOM DE 18/09/2020.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 698/2026 - VT
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P046947/2021, de 12 de Fevereiro de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 12/02/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: SIMONE LOPES CANABRAVA				MATRICULA: 4160-01	
CARGO: 2 - ADMINISTRADOR			REFERÊNCIA: D1 - 007		ORGAO: 0002 - GABPREF
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
EC 41/2003; Art. 67, da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, Art. 121 e Art. 118 § 3º, todos da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, § 3º acrescido pela Lei nº 6.901 de 25.06.1991, Art. 21 e Art. 22, da Lei 9277, de 10.10.2007.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CALCULO R\$ - 1.517,83					
CÓDIGO	PROVENTOS	INDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.517,83
85	INCENTIVO A TITULACAO	15	-	-	R\$ 227,67
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 531,24
5	GRAT INC CARGO COMISSIONADO	-	-	-	R\$ 1.426,42
129	GRATIFICACAO DE ASSISTENCIA AO PREFEITO	-	-	-	R\$ 1.214,26
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.917,42

REVOGANDO-SE O TITULO DE APOSENTADORIA Nº 47/2022 - VT, DOM DE 01/03/2022.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 699/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P035335/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 04/02/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: JOANA DOS SANTOS BARBOZA SEVERINO				MATRÍCULA: 87367-01	
CARGO: 136 - PROFESSOR			REFERÊNCIA: ESP - 007		ÓRGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 67 da Lei nº 9.103/2006 (art. 6º da EC nº 41/2003 - aposentadoria voluntária - regra de transição); Lei nº 9.249/2007 (Vencimento Base); art. 118, § 3º da Lei nº 6.794/90, acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 103 da Lei nº 5.895/84 c/c art. 36, § 1º da Lei nº 9.249/2007 e art. 6º da Lei nº 9.890/2012.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 4.624,13					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 4.624,13
107	ANUENIO	10	-	-	R\$ 462,41
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 924,83
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 6.011,37

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 223/2023 - VT, DOM DE 23/11/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 700/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P029828/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 01/02/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: PAULO CESAR ALBUQUERQUE MARQUES				MATRÍCULA: 21814-01	
CARGO: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA			REFERÊNCIA: ESP - 021		ORGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
EC 41/2003; Art. 15, § 1º e 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991; Art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984 c/c o arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 3.050,72					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 3.050,72
107	ANUENIO	25	-	-	R\$ 762,68
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 610,14
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.423,54

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 143/2021 - VT, DOM DE 21/07/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 701/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P027789/2021, de 29 de Janeiro de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 29/01/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO		
NOME: MOZART CAVALCANTE		MATRÍCULA: 4192-01
CARGO: 367 - AUXILIAR DO TESOIRO MUNICIPAL	REFERÊNCIA: II - E	ÓRGÃO: 0006 - SEFIN
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL		PARIDADE: Sim
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Art. 32, inciso X, § 1º da Lei Complementar nº 298 de 26.04.2021, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 67 da Lei Municipal nº 9.103, de 29.06.2006, art. 53 também da Lei Complementar nº 298/2021, c/c o Art. 118 § 3º da Lei n.º 6794, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991), art. 1, art. 2º e art. 6º da Lei Complementar nº 0023, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 096, de 30.11.2011, art. 12 da Lei nº 6469, de 14.06.1989, c/c o art. 11 da Lei nº 6712, de 24.09.1990.		

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.881,96					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.881,96
39	GEFAT-SERVIDORES	-	-	-	R\$ 1.550,10
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 658,69
161	REM ADICIONAL VARIAVEL	-	-	90	R\$ 776,70
248	VPNI HE INCORPORADA	-	-	-	R\$ 1.058,60
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 5.926,05

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 161/2021 - VT, DOM DE 29/07/2021.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 702/2026 - VT
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P009096/2021, de 12 de Janeiro de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 12/01/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: JOAO DUARTE DE LIMA				MATRÍCULA: 14411-01	
CARGO: 457 - INSPETOR			REFERÊNCIA: 01C - 413		ÓRGÃO: 0019 - GMF
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 67 da Lei nº 9.103/2006 (art. 6º da EC nº 41/2003 - aposentadoria voluntária - regra de transição); Lei Complementar nº 38/2007; art. 118, § 3º da Lei nº 6.794/90, acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 21 da Lei Complementar nº 38/2007; art. 22 da Lei Complementar nº 38/2007; art.23 da Lei Complementar nº 38/2007; art.36 da Lei Complementar nº 38/2007; art. 38 da Lei Complementar nº 38/2007.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.634,15					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 1.634,15
81	GRAT.DES.ESP.SEG.DEF.CIV.	-	-	-	R\$ 1.520,66
107	ANUENIO	32	-	-	R\$ 522,93
84	VANT.PECUN. PESSOAL FIXA	-	-	-	R\$ 657,88
82	DIFERENCIAL DE HIERARQUIA	15	-	-	R\$ 245,12
316	VANTAGEM PESSOAL REAJUST	-	-	-	R\$ 433,88
83	VANTAGEM PECUNIARIA FIXA	-	-	-	R\$ 197,69
159	GRAT RISCO DE VIDA	40	-	-	R\$ 653,66
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 5.865,97

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 93/2022 - VT, DOM DE 05/04/2022.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 703/2026 - VT
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P001938/2021, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 05/01/2021, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO		
NOME: MANOEL JERONIMO DA COSTA		MATRÍCULA: 9923-01
CARGO: 369 - MOTORISTA	REFERÊNCIA: A1 - 027	ÓRGÃO: 0067 - SEINF
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL		PARIDADE: Sim
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
art. 3º da EC nº 47/2005; arts. 12, I, c, e 69 da Lei nº 9.103/2006; art. 103, VIII, c/c art. 118 da Lei nº 6.794/1990; arts. 35, I, c, 3, e 49 da Lei nº 9.277/2007 e art. 4º da Lei nº 9.891/2012; Processo nº 5441/01 ç 2001.02.42936-7, 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza; arts. 21 e 22 da Lei nº 9.277/2007.		

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.142,78					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.142,78
107	ANUENIO	34	-	-	R\$ 388,55
300	DIF.AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 106,74
95	VANT PESSOAL AUTONOMA	-	-	-	R\$ 4.028,41
85	INCENTIVO A TITULACAO	5	-	-	R\$ 57,14
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 5.723,62

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 293/2021 - VT, DOM DE 27/10/2021.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de Julho de 2026.
ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 706/2026 - VT
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P853906/2017, de 13 de Setembro de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 13/09/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO							
NOME: MARIA ZILMAR BEZERRA DE ALMEIDA				MATRÍCULA: 10917-01			
CARGO: 247 - ATENDENTE DE SERVICOS DE SAUDE			REFERÊNCIA: A1E - 019		ÓRGÃO: 0010 - SMS		
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art. 103, II c/c Art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6901/91, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2006; Art. 5º da Lei nº 7555/94, de 29.06.94, c/c art. 4º da Lei nº 9891, de 04.04.2012; Art.121 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990 e Art. 2º Decreto nº 13774/2016, 23.03.2016.							
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS							
BASE DE CÁLCULO R\$ - 921,86							
CÓDIGO	PROVENTOS			ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO			-	180	-	R\$ 921,86
105	INSALUBRIDADE			20	-	-	R\$ 184,37
107	ANUENIO			35	-	-	R\$ 322,65
115	GRAT.ESPEC.DESEMPENHO			10	-	-	R\$ 92,19
1	GRATIFICACAO INCORPORADA DE CARGO COMISSIONADO			-	-	-	R\$ 711,62
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							R\$ 2.232,69

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 490/2018 - VT, DOM DE 08/11/2018.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.
ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 712/2026 - VT
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P736745/2017, de 02 de Maio de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 02/05/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: ANA MARIA MACIEL DA SILVA				MATRÍCULA: 14480-01	
CARGO: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO			REFERÊNCIA: B1 - 025		ÓRGÃO: 0038 - IPM
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Artigo 69 da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, Art. 121, Art. 118, § 3º ambos da Lei 6.794, de 27.12.1990, § 3º do artigo 118, acrescido Lei nº 6.901 de 25.06.1991, Artigo 21, § 1º, Art. 47, da Lei 9.329, de 28.12.2007, c/c Artigo 4º da Lei 9.891, de 04.04.2012.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.090,06					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.090,06
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 381,52
85	INCENTIVO A TITULACAO	8	-	-	R\$ 87,20
1	GRAT INC CARGO COMISSIONADO	-	-	-	R\$ 711,62

61	GEAD LEI.9329/2007 ART.47	10	-	-	R\$ 109,01
248	VPNI HE INCORPORADA	-	-	-	R\$ 681,29
80	VANT PESSOAL AUTONOMA II	-	-	-	R\$ 2.873,20
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 5.933,90

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 419/2026 - VT, DOM DE 02/07/2026.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 717/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P785174/2017, de 25 de Julho de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 25/07/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: FRANCISCA AURINETE FERREIRA MONTENEGRO				MATRÍCULA: 19227-01	
CARGO: 136 - PROFESSOR			REFERÊNCIA: ESP - 019		ÓRGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 69 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Art. 118 § 3º da Lei n.º 6794/90, de 27.12.1990 (§ 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991); Art. 98, inciso VII c/c art. 108 § 4º da Lei n.º 5895/84, de 13.11.1984 e Art.121 da Lei n.º 6794/90, de 27.12.1990.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 4.670,81					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 4.670,81
167	GRAT PERMAN EM SERVICO	20	-	-	R\$ 934,16
9	GRAT INC CARGO COMISSIONADO	-	-	-	R\$ 2.277,09
107	ANUENIO	32	-	-	R\$ 1.494,65
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 9.376,71

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 181/2019 - VT, DOM DE 16/05/2019.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 718/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P786847/2017, de 26 de Julho de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 26/07/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: ANTONIA IODALMA GOMES DE SOUZA OLINDA				MATRÍCULA: 47241-01	
CARGO: 363 - PROFESSOR NIVEL MEDIO			REFERÊNCIA: III - 023		ÓRGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003, art. 2º da EC nº 47/2005; art. 12, I, c, e art. 67 da Lei nº 9.103/2006; art. 103, VIII, c/c art. 118 da Lei nº 6.794/1990; art. 36 da Lei nº 9.249/2007, art. 6º da Lei nº 9.890/2012 e art. 103 da Lei nº 5.895/1984; art. 80, § 8º, da Lei nº 5.895/1984.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 5.055,83					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	240	-	R\$ 5.055,83
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 1.011,17
107	ANUENIO	16	-	-	R\$ 808,93
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 6.875,93

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 65/2020 - VT, DOM DE 08/05/2020.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 719/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P814424/2017, de 16 de Agosto de 2017, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 16/08/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: HELIANE COSTA REBOUCAS				MATRÍCULA: 3170-01	
CARGO: 179 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			REFERÊNCIA: B1 - 026		ÓRGÃO: 0038 - IPM
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 67 da Lei nº 9.103/2006 (art. 6º da EC 41/2003); Lei nº 9.329/2007; art. 118, § 3º da Lei nº 6.794/90, acrescentado pela Lei nº 6.901/91; Acordo Judicial realizado nos autos da Ação Ordinária Nº 5441/01 ç 2001.02.42936-7 e homologado pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza; art. 47 da Lei 9.329/2007.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.111,88					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.111,88
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 389,16
61	GEAD LEI.9329/2007 ART.47	10	-	-	R\$ 111,19
95	VANT PESSOAL AUTONOMA	-	-	-	R\$ 2.937,59
248	VPNI HE INCORPORADA	-	-	-	R\$ 194,28
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 4.744,10

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 16/2018 - VT, DOM DE 02/03/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 720/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P370203/2018, de 27 de Setembro de 2018, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 27/09/2018, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: FRANCISCO HOLANDA JUNIOR				MATRÍCULA: 7505-01	
CARGO: 108 - MEDICO			REFERÊNCIA: A3 - 011		ÓRGÃO: 0010 - SMS
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
art. 3º da EC nº 47/2005; arts. 12, I, c, e 69 da Lei nº 9.103/2006; art. 103, VIII, c/c art. 118 da Lei nº 6.794/1990; art. 2º da Lei nº 7.555/1994 (GTA); art. 113 da Lei nº 6.794/1990; art. 3º da Lei nº 7.555/1994 e art. 21, parágrafo único, da Lei nº 9.310/2007.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 4.130,99					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	144	-	R\$ 4.130,99
164	GRAT TITULACAO ACADEMICA	70	-	-	R\$ 2.891,69
173	GRAT. PLANTAO	60	-	-	R\$ 2.478,59
107	ANUENIO	28	-	-	R\$ 1.156,68
113	GRAT.ATEND.HOSP.SECUND	20	-	-	R\$ 826,20
105	INSALUBRIDADE	20	-	-	R\$ 826,20
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 12.310,35

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 392/2025 - VT, DOM DE 08/08/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 721/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P298456/2018, de 03 de Agosto de 2018, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 03/08/2018, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: BENEDITO QUEIROZ DOS SANTOS				MATRÍCULA: 12463-01	
CARGO: 63 - DESENHISTA			REFERÊNCIA: B1 - 027		ÓRGÃO: 0067 - SEINF
TIPO DE APOSENTADORIA: 522 - VOLUNTÁRIA INTEGRAL				PARIDADE: Sim	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
art. 3º da EC nº 47/2005; arts. 12, I, c, e 69 da Lei nº 9.103/2006; art. 103, VIII, c/c art. 118 da Lei nº 6.794/1990; arts. 35, I, c, 3, e 49 da Lei nº 9.277/2007 c/c art. 4º da Lei nº 9.891/2012; Processo nº 97.02.03794/8 (1990/97) ¿ 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 1.167,56					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	180	-	R\$ 1.167,56
110	GEPLAN IPLAM	30	-	-	R\$ 350,27
300	DIF.AJUSTE PCCS	-	-	-	R\$ 94,80
107	ANUENIO	35	-	-	R\$ 408,64
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 2.021,27

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 290/2019 - VT, DOM DE 17/05/2019.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.
ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 723/2026 - VT

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, Art. 2º da Lei complementar 0188, de 19 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo nº P232505/2018, de 14 de Junho de 2018, RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, a partir de 10/08/2017, com base na legislação indicada.

QUALIFICAÇÃO					
NOME: MAURO MAGALHAES				MATRÍCULA: 21727-01	
CARGO: 136 - PROFESSOR			REFERÊNCIA: ESP - 019		ÓRGÃO: 0011 - SME
TIPO DE APOSENTADORIA: 88 - POR INVALIDEZ PROPORCIONAL				PARIDADE: Sim	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Art. 6-A da EC Nº 41/2003; Art. 1º da EC Nº 70/2012 c/c art. 13 da Lei nº 9.103/2006; Art. 118 § 3º da Lei n.º 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91; Art. 98, inciso III c/c art. 6º da Lei 9.890, de 04/04/2012.					
DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS					
BASE DE CÁLCULO R\$ - 2.289,62					
CÓDIGO	PROVENTOS	ÍNDICE %	CARGA	PONTOS	VALOR (R\$)
100	VENCIMENTO	-	120	-	R\$ 2.289,62
158	REGENCIA DE CLASSE	20	-	-	R\$ 457,92
107	ANUENIO	22	-	-	R\$ 503,71
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:					R\$ 3.251,25
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):					75.81%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:					R\$ 2.464,77

REVOGANDO-SE O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 419/2019 - VT, DOM DE 06/06/2019.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de Julho de 2026.
ALINE VILAR DE OLIVEIRA
Superintendente do IPM
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 1352/2026 - IJF - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 5º, do Decreto nº 16.053, 10 de Julho de 2024; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P206840/2025; **CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto 15.246, DE 03 DE Fevereiro DE 2022, alterado pelo Decreto 15.524, DE 09 DE Janeiro DE 2023, bem como a Instrução Normativa Conjunta 02/2022/CGM-PGM, de 02 de março de 2022, publicada no DOM nº 17.277 de 10/03/2022, que tratam dos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos pelos órgãos e entidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **RESOLVE Art. 1º** Designar **MARIA MARLETE CALDAS LUCIANO**, matrícula nº 1199003, Enfermeira, Setor – Núcleo de Enfermagem de Esterilização como gestora e **OSMAR LEITE DE FIGUEIREDO FILHO**, matrícula nº 89133-01, ocupante do cargo de Médico Traumatologista como Fiscal dos seguintes contratos:

Número do Contrato IJF	Contratada	Objeto do Contrato
261/2026	ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA	O presente contrato tem por objeto a aquisição de OPME DA TRAUMATOLOGIA – FIXADORES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

260/2026	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	O presente contrato tem por objeto a aquisição de OPME DA TRAUMATOLOGIA – FIXADORES E PINO DE SCHANZ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
----------	---	---

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário. Fortaleza, data da assinatura digital.

ROBERTO CESAR PONTES IBIAPINA

Superintendente do IJF em exercício

Visto:

MATEUS SOARES DE SOUZA

Procurador Jurídico do Instituto Dr. José Frota (em substituição)

Matrícula 88523.03

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026
PROCESSO Nº P206840/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por ROBERTO CESAR PONTES IBIAPINA. CONTRATADA: HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.530/0001-67, com sede na Cidade de Brasília/DF, no SIA Trecho 2 Lote 1575 Sala 201, Zona Industrial, CEP: 71.200-029, representada pelo sócio Paulo Cesar Rigolo. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de OPME DA TRAUMATOLOGIA – FIXADORES E PINO DE SCHANZ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 160000000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota/IJF. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 27 de Julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Sr. Roberto Cesar Pontes Ibiapina – SUPERINTENDENTE DO IJF em exercício, e a Srª. Paulo Cesar Rigolo – representante da empresa HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

— ASSINADO DIGITALMENTE —

Mateus Soares de Souza

Procurador Jurídico – em substituição

Matrícula 88523.03

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026
PROCESSO Nº P206840/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA (IJF), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por ROBERTO CESAR PONTES IBIAPINA. CONTRATADA: ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.967.966/0001-90, com sede em Fortaleza/CE, na Avenida da Saudade, nº 2967, Bairro Passaré, CEP: 60.861-330, representada por seu titular Tibério Cavalcante Carvalho. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de OPME DA TRAUMATOLOGIA – FIXADORES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 160000000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota/IJF. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.124.360,10 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 27 de Julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Sr. Roberto Cesar Pontes Ibiapina – SUPERINTENDENTE DO IJF em exercício, e a Srª. Tibério Cavalcante Carvalho – representante da empresa ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.

— ASSINADO DIGITALMENTE —

Mateus Soares de Souza

Procurador Jurídico – em substituição

Matrícula 88523.03

*** **

PROCESSO Nº P024787/2024
DECISÃO.

Em face do disposto no artigo 70 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18.01.2016 e com fundamento nas razões de fato e de direito constante nos autos e no relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 99/2025, processo nº. P024787/2024. Tendo em vista que a empresa **IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA – CNPJ nº 21.589.394/0001-35** de forma injustificada não forneceu a documentação para assinatura do contrato a ser firmado com a SMS-Secretaria Municipal de Saúde objetivando a entrega das LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS Nº 6,5 e nº 8,0 – item essencial para o atendimento aos pacientes obrigação constante da ARP nº 052/2023-B, do Pregão Eletrônico nº. 310/2022-IJF, incorrendo no disposto no artigo 81, da lei 8666/93. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **MULTA de 10% do valor adjudicado** à referida empresa, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, itens 14.1.2, da ARP nº 052/2023-B, c/c o art. 51, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.735/2016, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades 99/2025. Determino a publicação desta decisão, na forma e prazo previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 70 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

Concedendo o prazo de **5 dias úteis** para interposição de recurso a contar da publicação em Diário Oficial do Município, exercendo o contraditório e a ampla defesa. Publique-se, Cumpra-se. Fortaleza, data da assinatura digital.

Fortaleza-Ce, data da assinatura digital.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSE FROTA/IJF

*** **

PROCESSO Nº P161957/2025
DECISÃO.

Em face do disposto no artigo 70 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18.01.2016 e com fundamento nas razões de fato e de direito constante nos autos e no relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades n. 083/2025, do processo nº. P161957/2025. Tendo em vista que a empresa **FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.127/0001-38 de forma injustificada não entregou a totalidade (NE 521/2025) do material contratado (Contrato nº 025/2024), originada da Ata de Registro de Preços nº. 1064/2023, do Pregão Eletrônico n. 169/2023-IJF, incorrendo no disposto no artigo 87,inciso II,da lei 8666/93. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **MULTA** à referida empresa, nos termos que determina a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.2, da ARP nº 1064/2024, c/c com o artigo 51, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.735/2016, bem como o art. 87, inc.II, da Lei nº 8666/93, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades n. 083/2025. Determino a publicação desta decisão, na forma e prazo previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 70 do Decreto Municipal n. 13.735/2016.Desse modo, concedo o prazo de **5 dias úteis** para interposição de recurso a contar da publicação em Diário Oficial do Município, exercendo o contraditório e a ampla defesa. Publique-se, Cumpra-se. Fortaleza, data da assinatura digital. Fortaleza-Ce, data da assinatura digital. **Dr. JOÃO GILBERTO GOMES MACEDO- SUPERINTENDENTE DO IJF.**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0022/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Setorial do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF), no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza (ADEMFOR).

O Superintendente da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza (ADEMFOR), no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 356, de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza e dá outras providências; considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores e o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.733, de 21 de agosto de 2023, bem como o Decreto nº 16.043, de 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.553 de 22 de dezembro de 2025, que institui o Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de gerenciamento de riscos no âmbito da administração pública municipal, bem como de implementar, de forma coordenada, medidas preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO o dever de promover a eficiência na gestão e a racionalização na aplicação dos recursos públicos, elevando o padrão de desempenho das estruturas e dos processos administrativos, mediante a adoção de práticas que assegurem maior confiabilidade, segurança e efetividade à gestão;

CONSIDERANDO, por fim, as melhores práticas e modelos de governança e de controle, em especial o Modelo das Três Linhas do Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) e a metodologia do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Setorial do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf) no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza (ADEMFOR).
- Art. 2º Compete à Comissão Setorial do Pasf, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 16.553/2025:
- I – executar e monitorar a execução do Pasf, em colaboração direta com os gestores e servidores das unidades administrativas responsáveis pelas ações saneadoras das fragilidades;
 - II – identificar e analisar as fragilidades e suas causas, propondo as ações saneadoras ou de melhoria;
 - III – elaborar o Registro de Tratamento de Fragilidade (RTF);
 - IV – acompanhar e orientar a implementação das ações saneadoras ou de melhorias, verificando a sua conformidade e tempestividade;
 - V – coletar e consolidar as evidências da execução das ações saneadoras e de melhoria.
- Art. 3º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão Setorial do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf), os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Nastassja Alencar Cavalcanti	168266-03	Diretor Administrativo Financeiro	Coordenador
Jefferson Porto Cavalcante Lima	114180-06	Gerente Administrativo Financeiro	Membro

Art. 4º A Comissão Setorial do Plano de Ação para Sanar Fragilidades (Pasf) será coordenada pela Unidade Setorial de Controle Interno ou pelo servidor designado como Articulador de Controle Interno, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 16.553/2025.

Art. 5º As atividades a serem desempenhadas pelos servidores designados nos termos desta Portaria não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR DE FORTALEZA - ADEMFOR

Fortaleza, 28 de julho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Adams Cavalcante Gomes
SUPERINTENDENTE - ADEMFOR

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EXTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11/2026;

CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Fundação da Criança e da Família Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 74.175.381/0001-86;

CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53;

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da FUNCI, Conselhos tutelares e Programas vinculados, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no termo de referência do pregão eletrônico nº 90004/2026 – SEPOG, na Ata de Registro de Preços 24/2026, bem como no Processo nº P187714/2026;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e o que resta disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10728;

VALOR DO CONTRATO: O contrato tem estimado o valor de R\$ 1.508,25 (um mil e quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato em análise, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
31201	14.243.0186.2051.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	08.243.0181.2143.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	08.243.0181.2040.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	08.243.0181.2077.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	08.243.2125.2079.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	14.243.2125.2144.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	08.243.0001.2016.0042	33.90.30	1.500.0000.00.01
31201	08.243.0186.2046.0001	33.90.30	1.500.0000.00.01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.;

DATA: data da última assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Germana Silva dos Santos, Presidente da FUNCI; Pela Contratada: Alberto Magno de Brito Ramos, representante legal da empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA., com visto de Thiago Melo Façanha, Procurador Jurídico – FUNCI.

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 – FUNCI

NATUREZA DO ATO:

DO OBJETO:

DA PRORROGAÇÃO:

DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DO VALOR:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço de impressão nº 10/2023, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e a CSF Serviços Digitais Ltda., devidamente qualificados, para o fim que nele se declara (Processo P301625/2026).

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 10/2023, por um período de 12 (doze) meses da prestação de serviços de impressão e digitalização, incluindo a gestão informatizada dos recursos, a alocação, instalação e disponibilização de equipamentos multifuncionais, o fornecimento de insumos — exceto papel —, a manutenção, o suporte técnico e os demais serviços correlatos necessários ao atendimento das unidades da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de impressão nº 10/2023 – FUNCI, por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2026, nos termos da Lei Nº 8.666/93, podendo ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
1.1. Nos termos do Processo Administrativo nº P301625/2026, em especial:
a) Justificativa Técnica apresentada às fls. 04/07;
b) Parecer Jurídico nº 77/2026 – PROJUR/FUNCI;
c) Demais despachos e documentos que demonstrem o interesse público;
1.2. No artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93;
1.3. Nos preceitos de direito público.

O valor global anual atualmente estimado é de R\$ 76.254,50 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 14.243.0186.2051.0001
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.0000.00.01
Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0001.2016.0041
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.0000.00.01

Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0181.1202.0001
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.0000.00.01

Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0186.2046.0001
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte: 1.500.0000.00.01

DATA: Data da assinatura digital.
ASSINATURAS: Assinam o presente CONTRATO: **Sra. Germana Silva dos Santos** – Presidente da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI e o **Sr. Cassio Henrique Silva** – Representante legal da CSF Serviços Digitais Ltda.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 – FUNCI

NATUREZA DO ATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com eventuais substituições de peças/acessórios, nº 09/2025, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e a I M Pereira., devidamente qualificados, para o fim que nele se declara (Processo P310687/2026).

DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 09/2025, por um período de 12 (doze) meses da prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com eventuais substituições de peças/acessórios, necessários ao atendimento das unidades da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, nº 09/2025 – FUNCI, por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2026, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, podendo ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração.

DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
1.1. Nos termos do Processo Administrativo nº P310687/2026, em especial:
a) Justificativa Técnica apresentada às fls. 07/10;
b) Parecer Jurídico nº 86/2026 – PROJUR/FUNCI;
c) Demais despachos e documentos que demonstrem o interesse público;
1.2. No artigo 107 da Lei n. 14.133/2021;
1.3. Nos preceitos de direito público.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0001.2016.0042
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1.500.0000.00.01
Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0001.2016.0042
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.0000.00.01
Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0186.2046.0001
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1.500.0000.00.01
Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 08.243.0186.2046.0001
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.0000.00.01
Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 14.243.0186.2051.0001
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 1.500.0000.00.01
Unidade Orçamentária: 31201
Classificação Orçamentária: 14.243.0186.2051.0001
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.0000.00.01

DATA: 22 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Assinam o presente CONTRATO: **Sra. GERMANA SILVA DOS SANTOS** – Presidente da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI e o **Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA** – Representante legal da I M Pereira.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EDITAL Nº 01, DE 29 DE JULHO DE 2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, com o art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, considerando a necessidade de preenchimento das vagas previstas no Edital nº 01, de 27 de dezembro 2023, retificado em 04 de março de 2024; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observância do art. 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que veda a prática de ato que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término do mandato do titular de Poder ou órgão.

RESOLVE:

1. CONVOCAR **10 (DEZ)** CANDIDATOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, referente ao Edital nº 01, de 27 de dezembro 2023, conforme Resultado Final homologado e publicado no DOM nº 17.889, em 20 de agosto de 2024, relacionados no ANEXO I.

2. DO PROCEDIMENTO PARA A CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza (DEREH), situado à Av. Rogaciano Leite, nº1040 – Bairro Salinas, Fortaleza-CE – CEP 60.810-786 nos dias e horários estabelecidos no item 3 deste Edital para entrega dos documentos admissionais abaixo discriminados:

- a) Cópia autenticada da Comprovação de Escolaridade/Pré-requisitos constantes do Anexo II do Edital nº 01/2023;
- b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.3 do Edital nº 01/2023;
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
- e) cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove a regularidade do candidato junto às obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- g) cópia autenticada do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- h) cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência assinada conforme Anexo III;
- i) certidão negativa ou folha-corrída expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- j) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- k) registro no respectivo órgão da classe para os cargos de nível superior quando exigido para exercício da profissão;
- l) comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 14.1.e do Edital nº 01/2023, quando for o caso;
- m) certidões NADA CONSTA originais dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da posse;
- n) declaração de não ter sofrido penalidades administrativas decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) – Anexo VII , caso tenha anteriormente exercido cargo ou emprego público em quaisquer das esferas;
- o) declaração de Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública – Anexo II;
- p) declaração de bens – Anexo IV;
- q) declaração de Não Exercício anterior de Cargo/Função/Emprego Público, quando for o caso – Anexo V;
- r) termo de ciência sobre os regimes de Previdência Social e Complementar, vigentes no Município – Anexo VI;

3. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATAS	CARGO
27 e 28/08/2026	Analista de Gestão de Pessoas, Analista de Informática, Analista de Comunicação Social, Consultor Legislativo – Área Orçamento e Finanças Públicas, Consultor Legislativo – Área Saúde Pública, Consultor Legislativo – Área Educação, Cultura e Esporte, Consultor Legislativo – Área Direitos Humanos e Consultor Legislativo – Área Meio Ambiente e Urbanismo.

3.1. O atendimento para a entrega da documentação ocorrerá no horário compreendido entre 8:30 e 11:30 no turno da manhã e entre 13:30 e 16:30 no turno da tarde, observando a ordem de numeração das senhas que serão distribuídas no local;

4. DO COMPARECIMENTO À JUNTA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM)

Os convocados deverão comparecer à Junta Médica do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza-CE (IPM), situada na Avenida da Universidade, nº 1940, Centro, 1º andar, para perícia médica nos dias estabelecidos no item 4.1 deste Edital, de posse dos exames abaixo discriminados, os quais deverão ser realizados às expensas dos candidatos:

- a) Hemograma Completo;
- b) VDRL;
- c) Sumário de Urina;
- d) Raio-X de Tórax (PA) com Laudo;

- e) Laudo Psiquiátrico;
- f) Avaliação Oftalmológica;
- g) ECG com Laudo;
- h) Laudo Médico para os candidatos portadores de deficiência que declarem a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo concorrido, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.1. DO CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO À JUNTA MÉDICA

DATAS	CARGO
31/08/2026 e 01/09/2026	Analista de Gestão de Pessoas, Analista de Informática, Analista de Comunicação Social, Consultor Legislativo – Área Orçamento e Finanças Públicas, Consultor Legislativo – Área Saúde Pública, Consultor Legislativo – Área Educação, Cultura e Esporte, Consultor Legislativo – Área Direitos Humanos e Consultor Legislativo – Área Meio Ambiente e Urbanismo.

- 4.2. Caso o candidato tenha realizado os exames laboratoriais, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos, estes serão aceitos, sem necessidade de serem realizados novamente;
- 4.3. As perícias são realizadas no dia 31/08 no turno da tarde, no horário de 13:00 às 15:00 e no dia 01/09 no turno da manhã, no horário de 07:30 às 11:00;
- 4.4. Os atendimentos serão realizados conforme ordem estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza no ato da entrega da documentação.

5. DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. O resultado preliminar dos atos convocatórios deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município em 15/09/2026;
- 5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- 5.3. O resultado final da convocação com a análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município em 30/09/2026.
- 5.4. A presente convocação tem por finalidade possibilitar a conferência dos requisitos legais para investidura, a apresentação da documentação exigida, a realização da inspeção médica oficial e a conclusão das demais etapas administrativas necessárias à futura nomeação dos candidatos aprovados. ;
- 5.5. As nomeações dos candidatos convocados por este Edital ocorrerão **a partir de janeiro de 2027, por meio de edital próprio para essa finalidade**, observada a ordem de classificação, a existência de vagas, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência da Administração.
- 5.6. A postergação das nomeações decorre da necessidade de observância ao disposto no **art. 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, segundo o qual é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 da referida Lei Complementar.
- 5.7. A entrega da documentação e a realização da inspeção médica não geram direito à imediata nomeação, constituindo providências preparatórias destinadas a assegurar maior celeridade ao processo de investidura quando cessada a vedação legal.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 6.1 Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital que não comparecerem aos locais indicados, nas datas e nos horários estabelecidos, serão considerados desistentes.
- 6.2 A investidura nos cargos efetivos observará a ordem de classificação, o atendimento de todos os requisitos legais e editalícios, bem como cronograma de nomeações a ser divulgado pela Câmara Municipal de Fortaleza, **a partir de janeiro de 2027**, em conformidade com as restrições impostas pelo art. 21, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
- 6.3 O presente Edital de Convocação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Fortaleza, 29 de Julho de 2026.

Leonardo Sales Couto Bezerra

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla Concorrência	759028335	Neemias Vasques da Justa

ANALISTA DE INFORMÁTICA:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla Concorrência	759049731	Edvaldo Castro da Silva Junior
2	PcD	759016529	Natália Rios de Sousa
3	Ampla Concorrência	759035289	Elias Cícero Moreira Guedes

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla concorrência	759034380	Taiane Figueiredo de Andrade

CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla Concorrência	759052539	Adilton de Vasconcelos Fontenele

CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA SAÚDE PÚBLICA:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla Concorrência	759010797	Felipe Macário dos Santos Rodrigues

CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla concorrência	759056718	Jacques Douglas Marques dos Santos

CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA DIREITOS HUMANOS:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla Concorrência	759029161	Flora Elis Braga de Sousa Cidrack

CONSULTOR LEGISLATIVO - ÁREA MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	GRUPO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	Ampla concorrência	759000806	Gabriel Araújo Sobreira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICOS

Eu _____, portador(a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, DECLARO, de acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no § 5º do art.14 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo público de provimento efetivo de para o qual serei investido (a).

Fortaleza-CE, ____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador(a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado desde _____ na _____, cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo. Estou ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ aprovado(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA para o cargo de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 19, parágrafo 5º, da Lei Complementar 01, de 23 de dezembro de 2009.

() Não possuo bens e/ ou valores.

() Posso os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo a presente declaração, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Fortaleza/ CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, portador(a) do RG _____ e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 68

inscrito (a) no CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não exerci anteriormente Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
Fortaleza-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR VIGENTES NO MUNICÍPIO

Nome:

CPF:

Órgão:

Cargo:

Eu, acima epigrafado, DECLARO, para os devidos fins, que estou CIENTE:

- i) da existência do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) municipal, gerido pelo Instituto de Previdência do Município, com benefícios determinados na legislação que rege esse RPPS, notadamente o art. 40 da Constituição Federal e legislação municipal aplicável;
- ii) da vinculação obrigatória ao RPPS, enquanto segurado desse regime previdenciário, para fins de obtenção de futuros benefícios previdenciários, na forma da lei;
- iii) da existência e oferta do Regime de Previdência Complementar (RPC), gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), observada a legislação de previdência complementar que rege referido regime, notadamente o art. 40, §§ 14 a 16, e art. 202 da Constituição Federal, a Lei Complementar estadual nº 185, de 21/11/2018, e suas alterações, e a legislação municipal que trata do RPC local;
- iv) da existência do Plano de Previdência Complementar dos Municípios do Estado do Ceará (PREV-CE MUNICÍPIOS), no âmbito do RPC local;
- v) do fato de que o Estatuto da CE-Prevcom, o Regulamento do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS e correspondente material explicativo estão disponíveis para consulta em sítio eletrônico contendo informações da CE-Prevcom (<https://www.ceprevcom.com.br>); e
- vi) dos seguintes tratamentos efetivados pelo órgão ou entidade para os servidores que, na data de entrada em exercício, perceberem remuneração de contribuição para a previdência municipal referente ao cargo efetivo superior ao teto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS):
 - a) da inscrição automática ao plano PREV-CE MUNICÍPIOS, conforme estabelecido na Lei municipal;
 - b) do estabelecimento da alíquota de contribuição de 8,50% (oito vírgula cinco por cento) como participante do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS operado pela CE-Prevcom, em caso de inscrição automática, e de que essa alíquota poderá ser alterada pelo participante junto à CE-Prevcom, mediante sua livre e expressa vontade, observado o regulamento do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS; e
 - c) da cobertura previdenciária dos riscos sociais de invalidez e morte por meio de seguro previsto nas normas de previdência complementar, com custeio incluído na alíquota de 8,50% (oito vírgula cinco por cento) de contribuição do participante, e com contrapartida paritária do Patrocinador (Município).

DECLARO ainda que (marcar o item correspondente, apenas um):

- () O ingresso atual representa a primeira entrada no serviço público estatutário, em geral, isto é, não tive vínculo estatutário com serviço público de qualquer esfera anteriormente; ou
- () Já tive vínculo com o serviço público (de qualquer esfera) no passado, mas na data de ingresso no atual cargo efetivo municipal não tenho esse tipo vínculo; ou
- () Venho do serviço público como servidor de cargo efetivo, com vínculo previdenciário a RPPS COM limitação ao teto do RGPS (COM oferta, pelo Ente, de previdência complementar); ou
- () Venho do serviço público como servidor de cargo efetivo, mas o Ente não tinha RPPS para seus servidores e a contribuição previdenciária era destinada para o RGPS/INSS; ou
- () Venho do serviço público como servidor de cargo efetivo, com vínculo previdenciário a RPPS SEM limitação ao teto do RGPS/INSS.

DECLARO, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pela sua atualização e por fornecer os comprovantes das informações sempre que houver solicitação.

Rubrico as páginas e assino o presente Termo.

_____/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu _____, portador(a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

ASSINATURA DO DECLARANTE

*** *** ***